



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 185

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			37
Atos do Poder Executivo. ....	1	25	
Secretaria de Estado de Governo .....		26	37
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....		26	37
Secretaria de Estado de Fazenda .....	6	26	37
Secretaria de Estado de Educação .....	18	27	41
Secretaria de Estado de Saúde .....	18	31	43
Secretaria de Estado de Ação Social. ....	19	32	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....	19	33	44
Secretaria de Estado de Transportes .....	19		44
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	19		
Polícia Civil do Distrito Federal .....	19	33	
Polícia Militar do Distrito Federal .....		33	45
Secretaria de Estado de Cultura.....	19	33	46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	20		46
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....			47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		34	47
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno .....	21		
Secretaria de Estado de Trabalho .....		34	
Secretaria de Estado de Solidariedade .....			47
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	21	34	47
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas .....	24		
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia .....	24		
Ineditoriais .....			48

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.239, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Introduz alteração no Decreto nº 26.090, de 04 de agosto de 2005, que dispõe sobre a Transferência Eletrônica de Fundos - TEF, e dá outras providências. (2ª alteração)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art.100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os arts. 7º e 12 do Decreto nº 26.090, de 4 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Aplica-se a multa prevista no inciso III do art. 66 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, ao contribuinte que realizar transferência Eletrônica de Fundos com cartão de crédito ou de débito e não utilizar o equipamento ECF obrigatório ou utilizá-lo em desacordo com a legislação tributária.(NR)”;

“Art. 12. O descumprimento da obrigação acessória prevista no artigo anterior equipara-se à não-utilização do equipamento obrigatório, sujeitando o infrator à multa prevista no inciso III do art. 66 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, atualizada na forma da Lei Complementar nº 435, de 2001.(NR)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO Nº 26.240, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Introduz alterações no art. 40 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, que regulamenta a Lei Nº 657, de 25 de janeiro de 1994 e consolida a legislação referente ao processo fiscal administrativo.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, fica alterado como segue:

I - os §§ 3º e 4º do art. 40 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. ....

§ 3º O reclamante deverá apresentar as provas das alegações constantes de sua petição.

§ 4º O juízo de admissibilidade da reclamação contra a base de cálculo utilizada no lançamento de IPTU, IPVA, ITBI, ITCD e TLP, será proferido pela autoridade lançadora e compreenderá a verificação dos requisitos constantes dos §§ 2º e 3º.(NR)

II - ficam acrescentados os §§ 5º e 6º ao art. 40, com a seguinte redação:

“Art. 40. ....

§ 5º O órgão responsável pelo lançamento terá prazo de vinte dias, contado do recebimento dos autos, para:

I - pronunciar-se sobre a reclamação:

a) no sentido de verificar se o pedido contém os motivos de fato e de direito que o fundamentam, assim como, se está instruído com as provas das alegações dele constantes;

b) à vista dos elementos constantes do cadastro;

II - exarar o juízo de admissibilidade previsto no § 4º;

III - em caso de inadmissibilidade da reclamação, cientificar o interessado por intermédio de edital e encaminhar os respectivos autos à unidade de origem para arquivo.

§ 6º A reclamação suspende a exigibilidade do crédito, aplicando-se, aos casos não providos e não admitidos, os acréscimos legais, salvo na hipótese de ter sido feito depósito de seu valor integral. (AC)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO Nº 26.241, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Altera os arts. 2º e 6º do Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA (8ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei nº 3.649, de 04 de agosto de 2005, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 1994, fica alterado como segue:

I - o inciso IV do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

IV - em relação aos veículos que estivessem contemplados com isenção ou não tributados, na data em que ocorrer o evento que der ensejo à obrigação do pagamento do imposto.”(NR);

II - os §§ 4º, 5º, 7º e 9º do art. 6º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

§ 4º No caso previsto no inciso VI, a isenção limita-se a um veículo por contribuinte e deverá ser requerida até a data prevista para o pagamento do imposto em cota única ou da primeira cota.

§ 5º Na hipótese dos incisos V e VI, a isenção alcança também o veículo que se encontrar na posse direta do profissional autônomo ou de pessoa portadora de deficiência física em decorrência de alienação fiduciária em garantia.

§ 7º O benefício previsto no inciso V:

I - aplica-se:

a) ao veículo registrado na categoria aluguel integrante de espólio do profissional autônomo que teria direito à isenção, a partir da data da abertura da sucessão até a data de efetivação da partilha;

b) ao veículo registrado na categoria aluguel que, em razão de partilha, seja propriedade de cônjuge

sobrevivente do profissional autônomo que teria direito à isenção, a partir da data da efetivação da partilha até a data da baixa do registro do veículo da categoria aluguel;

II - limita-se a um veículo por contribuinte, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas;

III - somente poderá ser concedido a profissional autônomo que seja proprietário de apenas um veículo enquadrado na categoria aluguel;

IV - deverá ser requerido até a data prevista para o pagamento do imposto em cota única ou da primeira cota.

.....  
 § 9º Os profissionais autônomos e os portadores de deficiência física já contemplados, respectivamente, com as isenções previstas nos incisos V e VI poderão obter o benefício para veículo novo no ano da aquisição, caso em que cessarão os efeitos da isenção sobre o veículo usado a partir da data de aquisição do veículo novo.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

#### DECRETO Nº 26.242, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Introduz alterações no art 12 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, que consolida a legislação que institui e regulamenta o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 12 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o § 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 .....

.....  
 § 3º A isenção, uma vez declarada por ato do órgão que administra o tributo, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram.” (NR);

II - ficam acrescentados os seguintes §§ 15, 16 e 17:

“Art. 12 .....

.....  
 § 15. Declarada a isenção, ficam os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração.(AC)

§ 16. Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado o tributo atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso.(AC)

§ 17. Ficam dispensados da obrigação de requerer a isenção do IPTU os beneficiários que obtiveram o reconhecimento no exercício de 2005, desde que mantidas as mesmas condições que implicaram a declaração do benefício.(AC)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos V, VII e X, e os §§ 2º, 8º, 10, 11 e 12 do art. 12 do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994.

Brasília, 27 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

#### DECRETO Nº 26.218, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005. (\*)

Extingue e cria Cargos em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Encarregado do Gabinete da estrutura da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, do Núcleo de Levantamento de Vistoria, da Gerência de Operações, da Subsecretaria do Sistema Integrado de Vigilância do Uso do Solo, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, do Núcleo de Controle de Condomínios de Invasões, da Gerência de Vigilância do Uso do Solo, da Subsecretaria

do Sistema Integrado de Vigilância do Uso do Solo, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Gerente-Executivo, da Subsecretaria de Restaurantes Comunitários, da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal;

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal;

VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 25.822, de 12 de maio de 2005.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, os seguintes Cargos em Comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Administração Regional de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações do Distrito Federal;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, do Hospital Regional da Asa Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Casa Militar, da Governadoria do Distrito Federal;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Gerência de Valorização do Idoso, da Diretoria de Valorização e Promoção Humana, da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal;

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Subsecretaria de Restaurantes Comunitários, da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal.

Parágrafo único - para fazer face à parte da despesa deste Decreto, serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 26.198, de 09 de setembro de 2005.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 178, de 19 de setembro de 2005, página 01.

#### DECRETO Nº 26.237, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005. (\*)

Extingue e cria o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor de Controle Nutricional, da Subsecretaria de Restaurantes Comunitários, da Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal.

Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesa, os seguintes Cargos em Comissão:  
 I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Administrativo, da Subadministração do DVO, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Coordenações das Administrações Regionais do Distrito Federal.

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Centro Cirúrgico do Hospital Regional da Asa Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 184, de 27 de setembro de 2005, página 05.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**

**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**

**CEP: 70075-900, Brasília - DF**

**Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503**

**Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA**

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
**Governador**

**MARIA DE LOURDES ABADIA**  
**Vice-Governadora**

**BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ**  
**Secretário de Governo**

**MARCELO DA SILVA NUNES**  
**Subsecretário-Diretor**

## DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 27 de setembro de 2005.

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao segundo quadrimestre de 2005 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV e VII.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



**DISTRITO FEDERAL - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO DE 2004 A AGOSTO DE 2005**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS	
	ÚLTIMOS 12 MESES	
	setembro/2004 a agosto/2005	
PODER EXECUTIVO		
<b>DESPESA BRUTA DE PESSOAL</b>		<b>2.386.729.166,12</b>
(A) PESSOAL ATIVO		1.838.885.609,12
(B) PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS		547.843.557,00
(C) DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( art. 19, § 1º da LRF ) excluída fonte 130		<b>52.448.744,41</b>
Indenizações de PDV		3.570,84
Indenizações Por Exoneração e Demissão		54.057,41
Indenizações e Restituições Pessoais		27.142.979,93
Despesas de Exercícios Anteriores		4.333.044,23
Sentenças Judiciais		20.915.092,00
(D) OUTRAS DEDUÇÕES :		<b>401.330.685,07</b>
Transferências da União p/ Pagto. de Pessoal		-
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados executivo (X-Y)		401.330.685,07
(X) Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados total		412.171.494,57
(Y) Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados legislativo		10.840.809,50
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = ( A+B-C-D )		<b>1.932.949.736,64</b>
(II) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ( art. 18, § 1º da LRF)		<b>120.428.724,48</b>
(III) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		<b>6.656.359,66</b>
Jetons		3.747.638,27
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física		2.908.721,39
<b>TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = ( I + II + III )</b>		<b>2.060.034.820,78</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( RCL ) = V</b>		<b>5.895.513.113,78</b>
<b>% do Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite - TDP Sobre a RCL (VI) = [ (IV / V) * 100 ]</b>		<b>34,94</b>
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) %		49,00
LIMITE PRUDENCIAL ( § único, art. 22 da LRF ) %		46,55

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

HELVIO FERREIRA  
 DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
 CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIO DE FAZENDA

ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES  
 CORREGEDORA GERAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
 GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATE AGOSTO DE 2005**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O		
	Em Dezembro (3º QUADRIMESTRE 2004) EM 31/12/2004	Em Abril (1º QUADRIMESTRE 2005) EM 30/04/2005	Em Agosto (2º QUADRIMESTRE) EM 31/08/2005
	I - DÍVIDA CONSOLIDADA (A)	2.381.959.720,80	2.396.735.985,83
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-

OUTRAS CONTRATUAL :	1.741.647.412,38	1.729.529.241,99	1.669.299.540,22
Dívida Interna	1.408.115.578,73	1.417.093.634,49	1.387.273.916,50
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	51.399.459,69	52.451.654,89	54.535.171,60
Dívida Externa	384.931.293,34	364.887.262,39	336.560.795,32
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusiva) *	640.312.308,42	667.206.743,84	698.666.971,51
<b>II - DEDUÇÕES :</b>	<b>274.677.481,79</b>	<b>420.860.002,08</b>	<b>474.562.305,48</b>
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>	<b>197.604.296,66</b>	<b>354.800.415,66</b>	<b>403.339.805,57</b>
Disponibilidade de Caixa	60.673.412,97	54.882.893,58	51.486.517,09
Aplicações Financeiras	129.218.876,12	283.503.626,88	342.956.821,77
Demais Ativos Financeiros	7.712.007,57	16.413.895,20	8.896.466,71
<b>HAVERES FINANCEIROS</b>	<b>103.695.479,60</b>	<b>70.411.020,72</b>	<b>72.683.167,22</b>
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADO (saldo a pagar)	26.622.294,47	4.351.434,30	1.460.667,31
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC :</b>	<b>1.401.979.310,28</b>	<b>1.443.461.329,16</b>	<b>1.482.684.247,35</b>
PRECATORIOS ANTERIORES A 05-05-2000 *	1.401.979.310,28	1.443.461.329,16	1.482.684.247,35
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I - II) ( B )</b>	<b>2.107.282.239,01</b>	<b>1.975.875.983,75</b>	<b>1.893.404.206,25</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL ( C )</b>	<b>5.309.061.477,34</b>	<b>5.616.915.732,13</b>	<b>5.895.513.113,78</b>
<b>RELAÇÃO DC/RCL ( A/C )</b>	<b>44,87</b>	<b>42,67</b>	<b>40,17</b>
<b>RELAÇÃO DCL/RCL ( B/C )</b>	<b>39,69</b>	<b>35,18</b>	<b>32,12</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

\* Os dados dos Precatórios do 3º Quad./2004 e 1º Quad/2005 foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 25/07/2005 e os dados do 2º Quad/2005 em 20/09/2005.

HELVIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES  
CORREGEDORA GERAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ AGOSTO DE 2005**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

Não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

FONTE : Gerência da Dívida Pública/DIGAF/SUFIN/SEF

HELVIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES  
CORREGEDORA GERAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2005**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

R\$ 1,00

RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O 1º QUADRIMESTRE 2005
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO ( I )</b>	<b>8.322.209,19</b>
<b>INTERNAS</b>	958.450,00
Operações de Crédito Internas para Programa de Educação	958.450,00
<b>EXTERNAS</b>	7.363.759,19
Operações de Crédito Externas para Programa de Saneamento	7.363.759,19
<b>POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ( II )</b>	-
<b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ( I + II )</b>	<b>8.322.209,19</b>
<b>IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>5.895.513.113,78</b>
% das Operações de Crédito Internas e Externas sobre a RCL	0,14
% das Oper. de Crédito Por Antecipação da Receita sobre a RCL	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito Por Antecipação da Receita	7,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

HELVIO FERREIRA  
 DIRETOR GER. DE CONTABILIDADE  
 CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIO DE FAZENDA

ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES  
 CORREGEDORA GER. AT.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
 GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
**ATÉ AGOSTO DE 2005**

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL - Poder Executivo	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	2.060.034.820,78	34,94
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.888.801.425,75	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.744.361.354,46	46,55
<b>DÍVIDA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	1.893.404.206,25	32,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.791.026.227,56	200,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.297.012.885,03	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	8.322.209,19	0,14
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	943.282.098,20	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	412.685.917,96	7,00

FONTE: SEAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

HEL VIO FERREIRA  
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES  
CORREGEDORA GERAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### PORTARIA Nº 286, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

Altera a Portaria nº 197, de 21 de julho de 2005, que dispõe sobre cumprimento do art. 321-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, pelos contribuintes substituídos que comercializem peças, componentes, acessórios para veículos automotores relacionados no item 6 do Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. (2ª alteração).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 321-A e o item 6 do Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 197, de 21 de julho de 2005, fica alterada como segue:

I – os incisos III, IV e V do art. 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....

III – apresentar, até 31 de outubro de 2005, a Declaração de ICMS sobre Estoque – Opção de Pagamento em Cotas, conforme modelo constante do Anexo Único, observado o seguinte:

- a) consistirá declaração de débito, conforme art. 40 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996;  
b) deverá indicar a opção pelo pagamento em cota única ou em até 24 (vinte e quatro) cotas iguais mensais e sucessivas, que serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, a contar de 31 de julho de 2005, a primeira vencendo no dia 31 de janeiro de 2006;  
c) estará sujeita à homologação pelas unidades de atendimento da Receita; (NR)

IV – recolher o ICMS apurado na forma dos incisos I a III, mediante documento de arrecadação específico expedido pelas unidades de atendimento da Receita ou pela Internet; (NR)

V – escriturar, até 1º de setembro de 2005, no livro Registro de Inventário, o estoque existente em 31 de julho de 2005, obrigando-se à sua manutenção e guarda pelo prazo decadencial ou prescricional; (NR);

II – fica acrescentado ao art. 1º o seguinte § 5º:

“Art. 1º .....

.....

§ 5º As cotas não pagas até o vencimento estarão sujeitas à inscrição em dívida ativa e à incidência dos acréscimos moratórios e do encargo de cobrança previstos, respectivamente, no art. 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, e no parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.”

Art. 2º Passa a integrar a Portaria nº 197, de 21 de julho de 2005, o formulário “Declaração de ICMS sobre Estoque – Opção de Pagamento em Cotas”, conforme modelo constante do Anexo Único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

### ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 197, DE 21 DE JULHO DE 2005

DECLARAÇÃO DE ICMS SOBRE ESTOQUE OPÇÃO DE PAGAMENTO EM COTAS Portaria SEF nº 197, de 21 de julho de 2005. Este formulário impresso e apresentado em 2 (duas) vias			
À Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Agência de Atendimento da Receita _____ Sr (a). Gerente da Agência			
Nome/Razão Social do Contribuinte			
CPF/CNPJ	CF/DF		
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP

Endereço Completo para correspondência (só preencher caso seja diferente do acima indicado, vedada a utilização de Caixa Postal)			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	Celular	Fax	E-mail

O Contribuinte acima identificado, DECLARA, na forma do inciso III do art. 321-A do RICMS/DF (Decreto nº 18.955, de 1997), o valor do ICMS apurado no inventário de estoque existente em 31/07/2005, e OPTA pelo pagamento em cota única ( ) ou no número de cotas abaixo indicadas ( ).

Valor, em 31/07/2005, do ICMS sobre o estoque	Crédito fiscal	Valor original do ICMS a recolher	Quantidade de cotas requeridas

O CONTRIBUINTE, ACIMA IDENTIFICADO, DECLARA EXPRESSAMENTE ESTAR CIENTE DE QUE:

- As cotas serão mensais e sucessivas, corrigidas na forma do art. 321-A, inciso III, do RICMS/DF;
- O valor mínimo de cada cota não poderá ser inferior a R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), conforme § 4º do art. 1º da Portaria SEF nº 197, de 21 de julho de 2005.
- A cota não paga até o dia do vencimento será acrescida, ainda, de multa moratória de 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após a data do respectivo vencimento, e de 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado após 30 (trinta) dias da data do respectivo vencimento, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.
- Os valores não pagos serão inscritos em Dívida Ativa.
- A presente declaração configura confissão extrajudicial irrevogável, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil, implicando em prévia renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência tácita dos já interpostos.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.				
Nome			ASSINATURA	
CPF	IDENTIDADE Nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
Nome			ASSINATURA	
CPF	IDENTIDADE Nº	DATA DE EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
A – INFORMAÇÕES GERAIS				
1. Este formulário deverá ser impresso frente e verso numa única folha de papel;				
2. Só será aceito requerimento preenchido sem rasura, legível, assinado pelo contribuinte ou seu representante legal e acompanhado dos documentos exigidos;				
3. O requerimento deverá ser preenchido em 2 (duas) vias;				
4. Os documentos exigidos só podem ser entregues original e cópia legível ou cópia legível autenticada em cartório do Distrito Federal;				
5. As cópias legíveis autenticadas fora do Distrito Federal têm de ser homologadas em cartórios do Distrito Federal;				
6. A emissão de 2ª via do documento de arrecadação poderão ser feitos no site da SEF (www.fazenda.df.gov.br), na Internet.				
B – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS				
1. Do sócio-gerente/responsável:				
1.1. Carteira de Identidade;				
1.2. CPF.				

2. Do Procurador, no caso de requerimento feito mediante procuração: 2.1. Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório do Distrito Federal; 2.2. Carteira de Identidade; 2.3. CPF.			
Preenchimento pelo FISCO			
Resultado da Análise: <input type="checkbox"/> NEGO HOMOLOGAÇÃO <input type="checkbox"/> HOMOLOGO EM Número de Cotas: _____			
Motivos do negativa de homologação: _____			
_____			
_____			
Data ____/____/____	Servidor, matrícula e assinatura	Data ____/____/____	Chefe da Agência, matrícula e assinatura

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 23 de setembro de 2005

Parecer nº: 219 – GAB/SEF; Referência: 040.005.901/2000; 040.003.180/2005; 030.002.672/2005; Interessada: SCOTCH HOUSE ATACADISTA LTDA; PORTO SECO DISTRIBUIDOR LTDA; Assunto: REGIME ESPECIAL – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO; Ementa: REGIME ESPECIAL. TERMO DE CASSAÇÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE FATOS NOVOS. CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Ocorrendo as hipóteses de exclusão da sistemática, previstas na legislação regente, e não se apresentando fato novo ou circunstância relevante que possa justificar a inadequação da sanção aplicada, há de se manter a cassação do Termo de Acordo de Regime Especial. Recurso conhecido e improvido. Aprovo o Parecer GAB/SEF n.º 219/2005. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Chefia de Gabinete para vistas aos autos e realização das providências sugeridas.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 27 de setembro de 2005

Processo 040.002.255/2005; Interessado: IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.; ASSUNTO: Aquisição de Periódico. Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor de IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., objetivando atender despesas com a aquisição de 02 (duas) assinaturas anuais, sendo 01 (uma) do Manual de Auditoria e Controladoria e 01 (uma) do Manual de Contabilidade e Administração Pública, para a Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF. A Inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEF, para as devidas providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso XIV do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, Resolve: TORNAR SEM EFEITO a ordem de serviço nº 70, de 12 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 176, de 15 de setembro de 2005, página 44. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO RUFINO DO RÊGO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 419, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Processo: 124.003310/05; Interessada: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS; CNPJ: 29.744.778/4246-39; Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP -Templo. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, declara Isenta quanto à Taxa de

Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes:IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); QNN 29 LT B; 30414350; 2001; 2002; 2003; 2005; 81,58; 86,76; 94,62; 123,00; 68; 68; 68; 68.A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, artigo 1º, parágrafo único).Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.Publique-se; Registre-se; Envie-se à GETIM/DIRAR para efetuar a cobrança do IPTU e da TLP, referentes aos exercícios de 2001 a 2005, na proporção de 32%, correspondente aos demais proprietários do referido imóvel;Após, arquive-se.Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 439, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Processo: 160.000043/05; Interessados MATTOS FILHO – ME; CNPJ Nº: 03.549.658/0001-45; ASSUNTO: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 529/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir:ITBI; ADQUIRENTE: S MATTOS FILHO - ME – CNPJ Nº 03.549.658/0001-45.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; SANTA MARIA CL 216 LT H; 47353554; 100; 1.087,36; IPTU;; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SANTA MARIA CL 216 LT H; 47353554; 2005; 100; 1.631,04; 2005; a; 2008; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; ; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SANTA MARIA CL 216 LT H; 47353554; 2005; 100; 82,22; 2005 a 2008.O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da redução da base de cálculo dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição.Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 440, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Processo: 160.000121/05; Interessado: RE-REVENDEDORA DE VEÍCULOS LTDA – ME; CNPJ Nº: 01.549.763/0001-59; Assunto: RECONHECIMENTO de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II – IPTU/ITBI/TLP.O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 527/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir:ITBI; ADQUIRENTE: RE-REVENDEDORA DE VEÍCULOS LTDA ME – CNPJ Nº 01.549.763/0001-59; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; SCIA QD 15 CJ 2 LT 11; 48067393; 100; 1.855,83; IPTU;; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 15 CJ 2 LT 11; 48067393; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 2.126,25 2.316,12; 3.707,48 4.078,25; 2002; a; 2005; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 15 CJ 2 LT 11; 48067393; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 232,00 253,00; 328,90; 328,90; 2002 a 2005.O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da redução da base de cálculo

dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 441, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.**

Processo: 160.000240/2005; Interessado: PEDRO FERREIRA DE ARAUJO – ME; CNPJ Nº: 02.277.211/0001-00; Assunto: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 501/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara suspensa a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE PEDRO FERREIRA DE ARAUJO - ME – CNPJ Nº 02.277.211/0001-00.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; BASE DE CÁLCULO – R\$; ST DESENV ECON QD 4 CJ F LT 4; 48027898; 100%; 103.694,22; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 4 CJ F LT 4; 48027898; 2004; 2005; 100%; 2004 a 2007; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 4 CJ F LT 4; 48027898; 2004; 2005; 100%; 2004; a; 2007. Os requisitos legais para a suspensão destes tributos foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GETIM para proceder à suspensão da exigibilidade dos tributos imobiliários objeto do presente Ato; Retorne-se ao NUBEF, encaminhando-se à SDE para juntada de Atestado de Implantação Definitivo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 445, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.**

Processo nº: 160.000236/05; Interessado: M M PEIXOTO MARCENARIA – ME; CNPJ Nº: 03.250.911/0001-65; Assunto: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 513/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara suspensa a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: Item; Especificação; 5.1.1; ITBI; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO (%); BASE DE CÁLCULO; ST DESENV ECON QD 4 CJ D LT 11; 48027529; 100; 49.309,85; Item; Especificação; 5.1.2; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE ; FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 4 CJ D LT 11; 48027529; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 2003; a; 2006; Item; Especificação; 5.1.3; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE ; FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 4 CJ D LT 11; 48027529; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 2003 a 2006. Os requisitos legais para a suspensão destes tributos foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GETIM para proceder à suspensão da exigibilidade dos tributos imobiliários objeto do presente Ato; Retorne-se ao NUBEF, encaminhando-se à SDE para juntada de Atestado de Implantação Definitivo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 447, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.**

Processo nº: 160.000142/05; Interessado: RUTE SANDES MAIA – ME; CNPJ Nº: 38.077.400/0001-78; Assunto: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 520/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara suspensa a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: Item; Especificação; 5.1.1; ITBI; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO (%); BASE DE CÁLCULO; ST DESENV ECON QD 4 CJ D LT 13; 48027545; 100; 63.905,16; Item; Especificação; 5.1.2; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE ; FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 4 CJ D LT 13; 48027545; 2002 – 2003; 2004 e 2005; 100; 2002; a; 2005; Item; Especificação; 5.1.3; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE ; FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 4 CJ D LT 13; 48027545; 2002 – 2003; 2004 e 2005; 100; 2002 a 2005. Os requisitos legais para a suspensão destes tributos foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GETIM para proceder à suspensão da exigibilidade dos tributos imobiliários objeto do presente Ato; Retorne-se ao NUBEF, encaminhando-se à SDE para juntada de Atestado de Implantação Definitivo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 449, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.**

Processo: 160.000230/2005; INTERESSADO: LIODRAMO RAMOS SUDRE – ME; CNPJ Nº: 38.021.846/0001-80; ASSUNTO: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 500/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI.; ADQUIRENTE: LIODRAMO RAMOS SUDRE – CNPJ Nº 38.021.846/0001-80; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; QD 08 LOTE 69 – SETOR INDUSTRIAL I – CEILANDIA - DF; 45011125; 100; 537,24; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; QD 08 LOTE 69 – SETOR INDUSTRIAL I – CEILANDIA - DF; 45011125; 2004; 2005; 100; 100; 268,62; 268,62; 2004 a 2007; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; ; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; QD 08 LOTE 69 – SETOR INDUSTRIAL I – CEILANDIA - DF; 45011125; 2004; 2005; 100; 100; 180,89; 180,89; 2004 a 2007. O interessado deverá renovar, anualmente, a redução da base de cálculo do IPTU e da TLP nos exercícios de 2006 a 2007. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 450, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.**

Processo: 160.000261/2005; INTERESSADO: FERRARI ESQUADRIAS METÁLICAS E MECÂNICA DE AUTOS LTDA.; CNPJ Nº: 01.608.205/0001-17; ASSUNTO: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro

de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 564/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: FERRARI ESQUADRIAS METÁLICAS E MECÂNICA DE AUTOS LTDA – CNPJ Nº 01.608.205/0001-17; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ÁREA CENTRAL 319 CJ C LT 15 – SANTA MARIA - DF; 47511753; 100; 251,70; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ÁREA CENTRAL 319 CJ C LT 15 – SANTA MARIA - DF; 47511753; 2005; 100; 377,55; 2005; a; 2008; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ÁREA CENTRAL 319 CJ C LT 15 – SANTA MARIA - DF; 47511753; 2005; 100; 82,22; 2005 a 2008. O interessado deverá renovar, anualmente, a redução da base de cálculo do IPTU e da TLP nos exercícios de 2006 a 2008. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 15 de setembro de 2005.

PROCESSO Nº: 124.0003310/05; INTERESSADA: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS; CNPJ: 29.744.778/4246-39; ASSUNTO: Isenção da TLP – Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide indeferir o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO; QNN 29 LT B; 30414350; 2004; Intempestividade do pedido, visto que a data para solicitação da isenção da TLP/2004 terminou em 30/04/04, conforme disposto na Lei nº 2.627/00, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.259/03.; Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; A guarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

### DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 122, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

O GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 85, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, Declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2005, os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificada, pela ordem de placa do veículo, interessado, processo e valor da renúncia: JGM6567, JOSE CARLOS FERREIRA, 048.005.781/2005, R\$ 514,65; JGJ4028, VALERIA D’AVILLA DE SOUZA, 048.005.772/2005, R\$ 411,72; JGN9827, CLAUDINE MARIA DINIZ DUARTE, 048.005.499/2005, R\$ 624,84. Obs: O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o (a) beneficiado (a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do artigo 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SILVIO MOREIRA LEITE

ATO DECLARATÓRIO Nº 123, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção de IPTU e TLP para aposentados, pensionistas e beneficiários do amparo assistencial previsto no artigo 203, V da Constituição Federal de 1988 – Lei n.º 1.362/96.

O GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, exercício de 2005, o imóvel pertencente a aposentado, pensionista e beneficiário do amparo assistencial previsto no artigo 203, V da Constituição Federal de 1988, a seguir disposto na ordem de inscrição, interessado, processo e valor da renúncia: 4647193-6, VALDOMIRO DE ALMEIDA LEITE, 045.001.447/2005, R\$ 95,88. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro do ano a que se refere. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SILVIO MOREIRA LEITE

ATO DECLARATÓRIO Nº 124, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro

O GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, § 12, da Lei n.º 7.431, de 17 de dezembro de 85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11 de janeiro de 2001, Declara: REMITIDAS do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para os veículos objeto de roubo, furto ou sinistro, a seguir identificados, na seguinte ordem de processo, interessado, placa do veículo e parcela(as) e valor: Para o exercício de 2005: 048.003.635/2005, FLOR MARIA GUEDES LAS CASAS, JDU8874, 2º e 3º, R\$ 102,46; 124.004.846/2005, GERMAN WILSON BRICENO GUARUPE, JGR9234, 3º, R\$ 146,52; 048.005.601/2005, OSCAR LUIS SILVA DOS SANTOS, JJJ2300, 3º, R\$ 98,44. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SILVIO MOREIRA LEITE

ATO DECLARATÓRIO Nº 125, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11 de janeiro de 2001 Declara: A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos objetos de roubo, furto ou sinistro a seguir identificados, na ordem de processo, interessado e placa do veículo: A partir do exercício 1998: 048.004.706/2005, ITAU SEGUROS S.A, BLX1820. A partir do exercício de 2006: 048.003.635/2005, FLOR MARIA GUEDES LAS CASAS, JDU8874; 124.004.846/2005, GERMAN WILSON BRICENO GUARUPE, JGR9234; 048.004.978/2005, LUCIA COSTA OLIVEIRA, MPM5410; 048.005.601/2005, OSCAR LUIS SILVA DOS SANTOS, JJJ2300. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SILVIO MOREIRA LEITE

ATO DECLARATÓRIO Nº 126, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria aluguel (táxis)

O GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições previstas na Portaria SEF nº 648, artigo 134 do Anexo Único, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEF nº 563 de 5 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, parágrafo único, inciso IV, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 16.099, de 29 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 24.342, de 30 de dezembro de 2003, Declara Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes a profissionais autônomos, a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, CPF, placa do veículo, modelo e valor da renúncia: Para o exercício de 2005: 048.005.801/2005, SERGIO LUIZ TEODORO, 373.750.751-15, JFQ1327, GM/VECTRA, R\$ 785,25; 045.001.442/2005, FRANCISCO NEUTO DE ARAUJO MOURA, 483.163.771-87, JFQ8117, FIAT/SIENA, R\$ 333,90; 048.005.219/2005, MARIA JOSE EIRAS RAMALHO, 145.500.241-00, JFQ6917, TOYOTA/COROLLA, R\$ 638,52.

SILVIO MOREIRA LEITE

## DESPACHOS DO GERENTE

Em 23 de setembro de 2005.

O GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 01, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 02, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 04, artigo 1º, inciso VII, alínea “e”, item 1, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 048.003.078/2004, MANOEL ALVES DA COSTA, IPVA, R\$ 76,59; 048.003051/2004, ALICEA OZORIO GUARANY, IPVA, R\$ 74,93; 048.003.308/2004, MARIA CRISTINA RIBEIRO MARTINS, IPTU, R\$ 119,48; 048.003.329/2004, URURAHY RODRIGUES, IPVA, R\$ 48,80; 048.001.484/2004, FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA – CENTRUS, IPTU, R\$ 372,08; 048.003.339/2004, MARCELINO ANTONIO ASANO DE MEDEIROS, IPVA, R\$ 59,50; 048.003.300/2004, SOCIEDADE MAÇONICA ISIS, IPTU, R\$ 450,72; 048.002.060/2004, LEONARDO CARDOSO FEROLLA DA SILVA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, R\$ 155,99.

O GERENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea “a” do inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviços n.º 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, Decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Prioridade Predial Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício de 2005, pertencente ao aposentado /pensionista abaixo apresentado, na seguinte ordem de interessado e processo: ELVIRA PESSOA DOS SANTOS, 048.005.682/2005.

SILVIO MOREIRA LEITE

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 137, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.001.395/2004, CARMEM NARVAEZ DA SILVA, QNL 24 VIA 1 LT 5,45233748, R\$ 94,68, R\$ 90,44; 042.000.032/2004, MARIA BEZERRA VERAS, QR 123 CJ 6 LT 5,46723145, R\$ 43,79, R\$ 41,11; 042.002.328/2004, ISA FERREIRA DE BRITO, QR 120 CJ 12 LT 8,45495939, R\$ 52,10, R\$ 41,11; 042.001.789/2004, JOSEFA DE SOUZA CORDEIRO, QNJ 11 LT 23, 20303289, R\$ 119,10, R\$ 90,44; 042.004.057/2004, JOVELINA GOMES DE SOUSA, QR 511 CJ 9 LT 4, 46838635, R\$ 65,84, R\$ 41,11; 042.002.529/2004, CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS, QR 108 CJ 12 LT 7, 4547866X, R\$ 38,11, R\$ 41,11; 042.000.338/2004, FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, QSE 20 LT 22, 21138133, R\$ 184,59, R\$ 90,44; 042.003.784/2004, BERNARDO IDALECIO DINIZ, QNH 7 LT 50, 20243650, R\$ 240,90, R\$ 90,44; 042.000.656/2004, LUIS GONÇALVES DA SILVA, QSD 20 LT 29, 21106495, R\$ 282,06, R\$ 139,78; 042.002.580/2004, JOSÉ PEREIRA CESAR, QNL 23 BL G LT 10, 20625227, R\$ 169,79, R\$ 90,44; 042.003.231/2004, MARIA ALVES DA ROCHA, QNJ 45 LT 31, 2031325X, R\$ 153,11, R\$ 90,44; 042.001.206/2004, ARISTIDES JOAQUIM DOS ANJOS, QS 8 CJ 450 BL A LT 11, 46096132, R\$ 69,74, R\$ 49,33; 042.002.189/2004, LAUDOMIRA ALVES SOUZA, QR 510 CJ 13 LT 4, 45685487, R\$ 52,10, R\$ 41,11; 042.001.627/2004, JOSÉ RIBAMAR VAZ, QSF 3 LT 403, 21162174, R\$ 97,50, R\$ 90,44; 042.000.465/2004, LIDIA CORREA DE MACEDO, QR 405 CJ 15 LT 2, 46774114, R\$ 46,94, R\$ 41,11; 042.000.168/2004, NECY SILVA SOUZA, QNM 36 CJ B2 LT 48, 45511497, R\$ 55,08, R\$ 90,44; 042.000.210/2004, JOÃO MATIAS FILHO, QSF 15 LT 504, 21172692, R\$ 144,37, R\$ 90,44; 042.000.208/2004, MARIA TAVARES DOS SANTOS, QNM 40 CJ I LT 24, 30226562, R\$ 119,53, R\$ 90,44; 042.000.128/2004, TEODORICO ALVES DA CRUZ, QR 601 CJ 9 LT 1, 45312869, R\$ 49,77, R\$ 41,11; 042.000.745/2004, DORVALINA VAZ DE SIQUEIRA, QR 501 CJ 24 LT 3, 45659516, R\$ 54,81, R\$ 41,11; 042.002.444/2004, VICENTINA LEÃO DA SILVA, QR 120 CJ 5 LT 9, 45494754, R\$ 91,85, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do

Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 138, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.000.475/2004, LENILDA ALVES DA SILVA, CENTRAL 4 LT 1/2 AP 402, 45767998, R\$ 176,39, R\$ 139,78; 042.001.126/2004, JOSÉ BELISIO DE LIMA, QNH 2 LT 27, 20240589, R\$ 168,37, R\$ 90,44; 042.001.490/2004, ANTONIA BEZERRA DA SILVA, QR 316 CJ 11 LT 5, 45740488, R\$ 61,13, R\$ 41,11; 042.004.619/2004, CECILIA NUNES POLOVINA, QR 112 CJ 1 LT 8, 45482756, R\$ 91,85, R\$ 41,11; 042.000.696/2004, MARIA BRAGA DE FARIA, QNG 43 LT 20, 20216416, R\$ 207,93, R\$ 139,78; 042.000.960/2004, DALILA SOARES PEREIRA, QNM 40 CJ R LT 27, 30230918, R\$ 103,87, R\$ 90,44; 042.001.196/2004, LUIZA MARIA DO SOCORRO, QR 313 CJ 2 LT 15, 46736069, R\$ 59,54, R\$ 41,11; 042.000.388/2004, ALMERINDA ROSA NUNES, QNL 3 BL J LT 10, 20420706, R\$ 138,55, R\$ 90,44; 042.000.879/2004, FLORIANO VIEIRA MOURÃO, QR 612 CJ 2 LT 8, 45327424, R\$ 45,63, R\$ 41,11; 042.000.486/2004, JOÃO BARBOSA XAVIER, QS 6 CJ 610 BL A LT 11, 46091505, R\$ 81,88, R\$ 49,33; 042.000.524/2004, INEZ FERNANDES DE OLIVEIRA, QS 6 CJ 200 LT 2, 47112964, R\$ 85,15, R\$ 49,33; 042.002.905/2004, JOÃO DE JESUS MACEDO, QR 608 CJ 10 LT 19, 45325847, R\$ 65,22, R\$ 41,11; 042.001.198/2004, JOÃO TEIXEIRA SOBRINHO, QND 54 LT 37, 20124074, R\$ 358,88, R\$ 139,78; 042.001.197/2004, HONORINA MARIA DA CONCEIÇÃO, QR 313 CJ 7 LT 8, 46737200, R\$ 67,41, R\$ 41,11; 042.001.701/2004, MARIA DUARTE DOS SANTOS, QNL 5 BL H LT 4, 2043832X, R\$ 138,31, R\$ 90,44; 042.000.715/2004, EXPEDITA RODRIGUES PEREIRA, QS 11 CJ B LT 31, 47777834, R\$ 59,11, R\$ 49,33; 042.001.152/2004, MARIA PLACIDA DOS ANJOS, QNE 18 LT 4, 20145233, R\$ 319,24, R\$ 139,78; 042.001.165/2004, MARIA ABADIA DE JESUS, QS 8 CJ 610 BL A LT 3, 47132345, R\$ 82,90, R\$ 49,33; 042.003.093/2004, LINDAURA DIAS FERREIRA, QR 633 CJ 3 LT 15, 46873961, R\$ 37,49, R\$ 41,11; 042.000.925/2004, MARIA DE LOURDES GOMES HENRIQUE, QSC 12 LT 24, 21063540, R\$ 247,35, R\$ 139,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.002.152/2004, CLAUDIMIRO ALVES DOS SANTOS, QNL 18 CJ E LT 9, 45220816, R\$ 80,11, R\$ 90,44; 042.001.643/2004, ANTONIO CORREIA MEDEIROS, QR 515 CJ 3 LT 6, 46408517, R\$ 46,94, R\$ 41,11; 042.002.127/2004, JOSÉ BISPO DE FARIAS, QNH 1 LT 28, 20240279, R\$ 219,67, R\$ 90,44; 042.001.560/2004, ANALIA ALVELINO DE ARAUJO, QR 614 CJ 7 LT 16, 45330077, R\$ 37,69, R\$ 41,11; 042.000.501/2004, ANA ROSA TORRES, QNM 34 CJ F2 LT 26, 4710466X, R\$ 94,63, R\$ 90,44; 042.001.042/2004, RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS, QNG 41 LT 16, 20215576, R\$ 197,74, R\$ 139,78; 042.001.545/2004, AURELINA FERREIRA GOMES, QR 315 CJ 13 LT 2, 46742743, R\$ 41,69, R\$ 41,11; 042.001.095/2004, LULA DE BRITO, QNJ 40 LT 5, 2031227X, R\$ 100,64, R\$ 90,44; 042.001.618/2004, RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA, QR 501 CJ 12 LT 15, 45657408, R\$ 36,44, R\$ 41,11; 042.004.093/

2004, JOÃO PIRES GONÇALVES, QSC 5 LT 37, 47598891, R\$ 304,36, R\$ 139,78; 042.002.009/2004, JACINTHA PEREIRA PINTO, QR 413 CJ 13 LT 13, 46791019, R\$ 25,94, R\$ 41,11; 042.000.725/2004, MARIA JOSÉ DE CAMPOS, QR 423 CJ 4 LT 16, 46807500, R\$ 26,46, R\$ 41,11; 042.001.980/2004, ARZINA RODRIGUES DE SOUZA, QR 401 CJ 23 LT 13, 45269734, R\$ 42,29, R\$ 41,11; 042.001.703/2004, ELISA LIMA DE SOUZA, QNE 1 LT 16 AP 201, 45615691, R\$ 193,74, R\$ 139,78; 042.002.107/2004, HITOSHI AOYAMA, QSC 10 LT 1, 21062714, R\$ 323,48, R\$ 139,78; 042.000.514/2004, POMPEU RIBEIRO ALVES, QR 425 CJ 20 LT 9, 46816143, R\$ 44,84, R\$ 41,11; 042.000.404/2004, ANA MACIEL BARBOZA, QR 121 CJ 5 LT 2, 46720006, R\$ 37,49, R\$ 41,11; 042.001.146/2004, NEUDINILDE FERNANDES DE SOUSA, QR 508 CJ 11 LT 2, 45679800, R\$ 62,01, R\$ 41,11; 042.002.675/2004, RAIMUNDO CAMARGOS DE LIMA, QR 319 CJ 1 LT 34, 46745173, R\$ 53,24, R\$ 41,11; 042.002.636/2004, BERNARDO LOPES DE ARAÚJO, QR 505 CJ 6 LT 4, 45668760, R\$ 60,06, R\$ 41,11; 042.001.213/2004, GUIOMAR FERREIRA DA CRUZ, QNM 34 CJ H LT 40, 30203112, R\$ 98,36, R\$ 90,44; 042.001.561/2004, ANITA BAPTISTA DE BARROS, QR 411 CJ 2 LT 12, 46784276, R\$ 46,94, R\$ 41,11; 042.004.019/2004, GERALDO ALVES DA SILVA, QSD 7 LT 36, 21102368, R\$ 293,82, R\$ 139,78; 042.001.997/2004, FRANCISCA GOMES DA MOTA, QR 310 CJ 11 LT 16, 4572735X, R\$ 60,84, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 140, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.002.073/2004, MARCELINA VERÍSSIMO DA CRUZ, QNL 11 CJ G LT 5, 20487134, R\$ 167,56, R\$ 90,44; 042.001.171/2004, ISAURA PEREIRA NETO, QNL 24 VIA 4 LT 11, 45234124, R\$ 80,11, R\$ 90,44; 042.002.168/2004, TEREZINHA ARAUJO DA SILVA, QR 417 CJ 2 LT 18, 46796517, R\$ 46,94, R\$ 41,11; 042.002.718/2004, MARIA DO PATROCÍNIO SOUZA, QR 508 CJ 12 LT 28, 45680205, R\$ 64,89, R\$ 41,11; 042.002.016/2004, DOMINGOS GOMES SIRQUEIRA, QR 307 CJ 3 LT 10, 45717206, R\$ 60,59, R\$ 41,11; 042.001.153/2004, MARIA DE SOUZA CRUZ, QR 502 CJ 8 LT 18, 45651388, R\$ 52,10, R\$ 41,11; 042.002.454/2004, ANDRELINA FERREIRA DA CRUZ, QNJ 41 LT 13, 20312539, R\$ 221,98, R\$ 90,44; 042.001.158/2004, FRANCISCA DE SOUZA SAMPAIO, QR 425 CJ 24 LT 19, 46817190, R\$ 53,05, R\$ 41,11; 046.003.223/2004, GERALDA MARIA DA CONCEIÇÃO, QNL 30 VIA LN 30 LT 19, 45241317, R\$ 103,18, R\$ 90,44; 042.001.207/2004, LUZIA MARIA DE BRITO SANTOS, QR 506 CJ 6 LT 8, 45671311, R\$ 69,58, R\$ 41,11; 042.001.926/2004, ADETINA ISABEL DE OLIVEIRA, QR 112 CJ 8 LT 7, 45483663, R\$ 69,58, R\$ 41,11; 042.002.398/2004, GENI LORENA DE OLIVEIRA, QNL 20 CJ B LT 26, 45223157, R\$ 118,10, R\$ 90,44; 042.001.139/2004, ALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CSB 4 LT 4/8 AP 311, 30910838, R\$ 165,82, R\$ 139,78; 042.003.515/2004, HELENA DA SILVA AMORIM, QS 11 CJ C LT 35, 47775629, R\$ 52,03, R\$ 49,33; 042.001.302/2004, ADÃO VIEIRA DE SOUSA, QSC 26 LT 9, 21067333, R\$ 289,69, R\$ 139,78; 042.001.363/2004, LUIS GONZAGA DA CUNHA, QNM 38 CJ K LT 35, 30219477, R\$ 103,87, R\$ 90,44; 042.002.201/2004, MANOEL CANDIDO, QNM 38 CJ H2 LT 29, 47109165, R\$ 28,40, R\$ 90,44; 042.001.208/2004, BENEDITA MARGARIDA DE OLIVEIRA, QNL 24 CJ D LT 48, 45231052, R\$ 106,67, R\$ 90,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 141, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDE-

RAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.000.891/2004, MARIANA MARQUIS DE OLIVEIRA, QNE 6 LT 18 SL 201, 45615454, R\$ 275,99, R\$ 279,56; 042.004.307/2004, OLÍDIO LOURENÇO DA SILVA, QNH 8 LT 10, 20243774, R\$ 241,13, R\$ 90,44; 042.001.160/2004, MARIA DAS DORES DA ROCHA, QNL 22 VIA 4 LT 9, 45228949, R\$ 152,22, R\$ 90,44; 042.002.923/2004, SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA, QNL 8 BL C AP 207, 30941156, R\$ 175,88, R\$ 90,44; 042.002.879/2004, MARIA DE SOUZA FARIAS, QR 429 CJ 14 LT 30, 4682362X, R\$ 28,04, R\$ 41,11; 042.002.893/2004, JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, QR 433 CJ 10 LT 18, 46833692, R\$ 54,81, R\$ 41,11; 042.002.482/2004, MARIA JOSÉ DOS SANTOS, QSE 17 LT 55, 21136890, R\$ 206,57, R\$ 90,44; 042.002.151/2004, FRANCISCO PEREIRA DO AMARAL, QNA 33 LT 5, 20009690, R\$ 433,60, R\$ 139,78; 042.001.173/2004, JOAQUIM DE BRITO AZEVEDO, QNL 24 CJ E LT 10, 45231230, R\$ 128,39, R\$ 90,44; 042.001.317/2004, VERSOMIL RIBEIRO, CSB 3 LT 5 AP 1003, 45960631, R\$ 165,73, R\$ 139,78; 042.001.961/2004, JOANA ALVES DA ROCHA, QR 407 CJ 1 LT 31, 46777997, R\$ 33,81, R\$ 41,11; 042.001.817/2004, OTILIA LAURINDA MAGALHÃES, CENTRAL 7 LT 11 AP 403, 45088314, R\$ 184,67, R\$ 139,78; 042.001.582/2004, JOÃO LEOCÁDIO DA SILVA, QNL 24 VIA 4 LT 12, 45234132, R\$ 80,11, R\$ 90,44; 042.001.522/2004, ANDRELINA PRUDENCIA DE SOUZA, QR 122 CJ 10 LT 14, 45500258, R\$ 34,03, R\$ 41,11; 042.000.333/2004, DARCIA GUEDES DOS SANTOS, QNG 30 LT 38, 20210817, R\$ 237,10, R\$ 139,78; 042.000.746/2004, PAULO FELIX COSTA, QNG 32 LT 62, 20212127, R\$ 226,26, R\$ 139,78; 042.000.579/2004, ALBINO MONTEIRO MENDONÇA, QND 19 LT 39, 20107196, R\$ 321,05, R\$ 139,78; 042.001.682/2004, GONÇALO RODRIGUES VERAS, QR 506 CJ 6 LT 9, 4567132X, R\$ 62,91, R\$ 41,11; 042.001.662/2004, JUSTINA PEREIRA GOMES, QNM 38 CJ G2 LT 50, 47108819, R\$ 65,19, R\$ 90,44; 042.001.314/2004, JOSÉ FRANCISCO, QR 303 CJ 11 LT 17, 45704090, R\$ 33,29, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 142, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.001.218/2004, BENEDITA CALDEIRA DA SILVA, QR 433 CJ 13 LT 22, 46834419, R\$ 34,60, R\$ 41,11; 042.001.450/2004, ANTONIA VIEIRA DA SILVA, QR 423 CJ 3 LT 9, 46807144, R\$ 45,68, R\$ 41,11; 042.000.863/2004, CLAUDIO ALVES DA SILVA, QNG 20 LT 38, 20207360, R\$ 255,31, R\$ 139,78; 042.001.471/2004, MARIA NILIA CARDOSO, QSE 20 LT 6, 21137978, R\$ 261,87, R\$ 90,44; 042.001.036/2004, VALDEMAR MOREIRA DOS SANTOS, QR 425 CJ 2 LT 18, 46811966, R\$ 28,56, R\$ 41,11; 042.001.470/2004, NOEMI ACACIO DA SILVA MOTA, QNM 36 CJ E2 LT 42, 45513325, R\$ 65,41, R\$ 90,44; 042.000.808/2004, LINDOLFO FERREIRA QUEIROZ, QR 325 CJ 3 LT 19, 46754903, R\$ 37,49, R\$ 41,11; 042.000.867/2004, SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, QNL 2 CJ G LT 4, 20412126, R\$ 191,93, R\$ 90,44; 042.001.254/2004, MARIA CONCEBIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, QR 615 CJ 6 LT 17, 46863036, R\$ 46,94, R\$ 41,11; 042.000.911/2004, MANOEL DO CARMO CORREIA, QSF 8 LT 307, 21164487, R\$ 164,41, R\$ 90,44; 042.000.917/2004, ANTONIA BATISTA DE MOURA, QNM 34 CJ G2 LT 51, 47105518, R\$ 63,86, R\$ 90,44; 042.000.940/2004, ELISA ALVES MONTEIRO, QR 306 CJ 2 LT 16, 46733221, R\$ 45,69, R\$ 41,11; 042.002.850/2004, JULIETA DA SILVA GUIMARÃES, QR 314 CJ 6 LT 16, 45734550, R\$ 52,47, R\$ 41,11; 042.004.241/2004, TEREZINHA FLOR, QR 506 CJ 10 LT 9, 4567289X, R\$ 30,07, R\$ 41,11; 042.000.870/2004, EMILIANA FERREIRA SANTOS, QR 314 CJ 14 LT 1, 4573657X, R\$ 49,89, R\$ 41,11; 042.003.306/2004, VALFRIDO FELICIO E SILVA, QNL 21 CJ C LT 11, 20616473, R\$ 149,02, R\$ 90,44; 042.000.832/

2004, CONCEIÇÃO ALESTINA DE OLIVEIRA, QSF 8 LT 405, 21164568, R\$ 177,68, R\$ 90,44; 042.003.426/2004, FRANCISCA MOREIRA RODRIGUES, QR 403 CJ 16 LT 14, 46768246, R\$ 59,54, R\$ 41,11; 042.001.462/2004, ALDA COELHO BOTELHO, QNG 30 LT 59, 20211023, R\$ 303,87, R\$ 139,78; 042.000.882/2004, ANTONIO CAETANO, QR 305 CJ 7 LT 21, 45710694, R\$ 53,24, R\$ 41,11; 042.004.496/2004, ANA ROSA DE OLIVEIRA, QS 11 CJ R LT 36, 47786159, R\$ 56,58, R\$ 49,33. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 143, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 046.003.146/2004, JOSÉ JANEIRO DE MENDONÇA, QNM 36 CJ Y LT 14, 3021470X, R\$ 132,20, R\$ 90,44; 042.000.933/2004, JOVELINA MARIA DE JESUS, QR 423 CJ 14 LT 21, 46810145, R\$ 52,19, R\$ 41,11; 042.000.865/2004, ANATANAELO RODRIGUES TEIXEIRA, QNB 10 LT 1, 20038402, R\$ 344,75, R\$ 139,78; 042.001.459/2004, MANOEL PEDRO DO NASCIMENTO, QNJ 18 LT 23, 20305435, R\$ 104,08, R\$ 90,44; 042.000.810/2004, CECILIA RODRIGUES DA COSTA, QND 24 LT 23, 20108834, R\$ 297,59, R\$ 139,78; 042.000.937/2004, JEREMIAS GONÇALO DO NASCIMENTO, QSD 53 LT 35, 21115079, R\$ 297,07, R\$ 139,78; 042.001.467/2004, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, QR 615 CJ 3 LT 14, 4686203X, R\$ 43,79, R\$ 41,11; 042.002.878/2004, MARIA MARTINS VIEIRA, QNG 18 LT 13, 2020650X, R\$ 256,97, R\$ 139,78; 042.002.213/2004, OLDEN DA SILVA BITENCOURT, QNL 23 CJ D LT 3, 20623577, R\$ 149,02, R\$ 90,44; 042.001.454/2004, JUVENCINA MARIA RODRIGUES, QNL 18 CJ B LT 24, 45219540, R\$ 80,11, R\$ 90,44; 042.000.857/2004, ROSA DE SOUSA, QS 8 CJ 410 BL B LT 15, 47131934, R\$ 82,90, R\$ 49,33; 042.000.764/2004, CANDIDO FRANCISCO DOS SANTOS, QNL 28 VIA LN 30 LT 16, 45238421, R\$ 188,31, R\$ 90,44; 042.003.759/2004, REVALINO PIO DE LACERDA, QNJ 47 LT 1, 20313314, R\$ 169,91, R\$ 90,44; 047.000.746/2004, ELIDIO CARNAUBA DA SILVA, QR 615 CJ 6 LT 22, 46863087, R\$ 67,94, R\$ 41,11; 042.000.554/2004, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, QSE 4 LT 52, 21131716, R\$ 226,01, R\$ 90,44; 042.000.831/2004, FRANCISCO ABELARDO DOS SANTOS, QR 125 CJ 4 LT 10, 46725881, R\$ 40,64, R\$ 41,11; 042.000.983/2004, IRENE FREITAS DA SILVA, QNL 30 VIA LN 29 LT 32, 45240957, R\$ 139,96, R\$ 90,44; 042.000.990/2004, MARIA GOMES DA SILVA, QNM 36 CJ D2 LT 26, 45512426, R\$ 49,07, R\$ 90,44; 042.000.988/2004, NICODEMOS DIAS DA COSTA, QNL 18 CJ D LT 54, 45220689, R\$ 133,83, R\$ 90,44; 042.000.842/2004, ANTIL RAMOS, QSF 7 LT 417, 21164185, R\$ 148,11, R\$ 90,44; 042.000.601/2004, MARINA CRISPINIANO DE SOUZA, QR 314 CJ 13 LT 14, 45736405, R\$ 48,38, R\$ 41,11; 042.000.702/2004, MARIA RIBEIRO DA SILVA, QNL 24 CJ A LT 21, 45229368, R\$ 80,11, R\$ 90,44; 042.000.691/2004, MAURINHA DIAS DOS SANTOS, QNJ 17 LT 9, 20305117, R\$ 195,18, R\$ 90,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 144, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

– IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.000.472/2004, RAIMUNDA FERNANDES CIRQUEIRA, QNG 7 LT 42, 20203063, R\$ 223,56, R\$ 139,78; 042.000.281/2004, SINESIO BASILIO DE SOUSA, QNL 12 CJ J LT 9, 20494718, R\$ 180,90, R\$ 90,44; 042.000.584/2004, LINDAURA MATIAS DO NASCIMENTO, QR 502 CJ 9 LT 15, 4565168X, R\$ 55,01, R\$ 41,11; 042.001.499/2004, SEBASTIANA DE SOUZA BARBOSA, QR 323 CJ 4 LT 9, 46751386, R\$ 51,14, R\$ 41,11; 042.000.700/2004, CARMELITA SARDELLA DOMINGUES, QNG 24 LT 12, 2020874X, R\$ 262,61, R\$ 139,78; 042.000.869/2004, JUVENAL JOSÉ DA SILVA, QNE 7 LT 18 AP 102, 30433428, R\$ 189,15, R\$ 139,78; 042.001.288/2004, JOSE CONTI, QR 304 CJ 7 LT 2, 45707103, R\$ 59,09, R\$ 41,11; 042.000.973/2004, EMILIA IRIAS ALVES, QR 317 CJ 1 LT 4, 46743049, R\$ 78,66, R\$ 41,11; 042.000.473/2004, JOSÉ GABRIEL DE SOUZA, QNL 16 VIA 2 LT 2, 45218471, R\$ 100,73, R\$ 90,44; 042.000.543/2004, MARIA JOSÉ PACIFICO, QNL 18 VIA 2 LT 1, 45222002, R\$ 130,73, R\$ 90,44; 042.000.699/2004, BENEDITO GOMES, QNL 20 VIA LN 30 LT 38, 45225141, R\$ 132,60, R\$ 90,44; 042.001.446/2004, EXPEDITO MUNIZ NUNES, QSF 9 LT 301, 21165149, R\$ 165,75, R\$ 90,44; 042.000.236/2004, EPIFANIA GLIZORTE DOS SANTOS, QNJ 6 LT 6, 20301685, R\$ 193,08, R\$ 90,44; 042.003.585/2004, HELENA COELHO DE LIMA, QNL 4 BL F LT 16, 20431120, R\$ 143,19, R\$ 90,44; 042.000.250/2004, MARIA DORACI GONÇALVES, QNL 22 VIA LN 29 LT 44, 45227888, R\$ 100,82, R\$ 180,89; 042.001.985/2004, MANOEL ALVES XAVIER, QR 327 CJ 1 LT 9, 46756779, R\$ 30,14, R\$ 41,11; 042.000.659/2004, JOSUÉ BOMFIM DE MELO, QSE 19 LT 8, 21137463, R\$ 242,49, R\$ 90,44; 042.000.975/2004, DAVID TEIXEIRA CAMPOS, QR 327 CJ 7 LT 4, 46758771, R\$ 45,68, R\$ 41,11; 042.000.467/2004, BASILIO ALVES LOPES, QR 429 CJ 12 LT 1, 46822984, R\$ 49,66, R\$ 41,11; 042.000.866/2004, ANDRELLINA LOURENÇO DE ABREU, QR 503 CJ 10 LT 12, 45662088, R\$ 57,96, R\$ 41,11; 042.001.180/2004, OTAVIANA DOS SANTOS, QND 55 LT 40, 20124600, R\$ 300,85, R\$ 139,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 145, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.001.088/2004, MARCOS MANO DE SOUSA, QR 425 CJ 12 LT 11, 46814280, R\$ 61,41, R\$ 41,11; 042.003.776/2004, TEREZINHA DE JESUS MARANHÃO BRITO, QSE 18 LT 8, 21137048, R\$ 182,43, R\$ 90,44; 042.001.542/2004, SANTINHA MIGUEL HADDAD, CND 6 LT 11 AP 101, 45024677, R\$ 163,07, R\$ 139,78; 042.003.260/2004, ELIZA MARIA DE JESUS SOUSA, QNC 12 LT 17, 4759926X, R\$ 214,23, R\$ 139,78; 042.000.815/2004, MARIA URBANO DA SILVA, CSB 3 LT 8 AP 113, 30992184, R\$ 176,28, R\$ 139,78; 042.000.811/2004, AGUIDA ALVES MACIEL, CSG 4 LT 3 SL 205 GR 13, 46398481, R\$ 294,33, R\$ 180,89; 042.002.495/2004, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, QSF 13 LT 433, 21171300, R\$ 198,36, R\$ 90,44; 042.001.826/2004, MAURA PEIXOTO DOS SANTOS, QNC 10 LT 26, 20062508, R\$ 312,56, R\$ 139,78; 042.001.838/2004, ANASTACIO PEREIRA DOS SANTOS, QSD 53 LT 43, 2111515X, R\$ 216,96, R\$ 139,78; 042.000.907/2004, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, QR 315 CJ 2 LT 29, 46739815, R\$ 67,94, R\$ 41,11; 042.000.242/2004, MANOEL SERAFIM DA SILVA, QR 320 CJ 7 LT 16, 45492565, R\$ 43,36, R\$ 41,11; 042.000.608/2004, ESTEVA MARIA FERREIRA SILVA, QNL 20 CJ A LT 18, 45222630, R\$ 123,51, R\$ 90,44; 042.001.606/2004, SEBASTIANA DANTAS SOARES, QNH 9 LT 30, 20244614, R\$ 150,43, R\$ 90,44; 042.001.357/2004, ARLINDA SENA COUTINHO SILVA, QNE 6 LT 1 AP 303, 4584142X, R\$ 165,01, R\$ 139,78; 042.000.490/2004, MARIA MEIRE DE LIMA, QNL 30 CJ F LT 7, 45240612, R\$ 141,19, R\$ 90,44; 042.001.652/2005, RAIMUNDA CARVALHO SOARES, CSB 8 LT 3/4 BL E AP 923, 45076693, R\$ 167,66, R\$ 139,78; 042.001.611/2005, JOSÉ FERREIRA ALVARES, QNF 18 LT 19, 20174586, R\$ 286,17, R\$ 139,78; 042.002.243/2005, FRANCISCA MARIANA RODRIGUES, QR 402 CJ 1 LT 18, 45272786, R\$ 53,85, R\$ 41,11; 042.001.720/2005, MARIA DAS DORES SILVA, QR

507 CJ 6 LT 1, 45675392, R\$ 47,20, R\$ 41,11; 042.001.748/2005, VALDIVINA FAUSTINA ROSA, QR 314 CJ 2 LT 12, 45733643, R\$ 54,28, R\$ 41,11; 042.001.650/2005, FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA, QR 206 CJ 22 LT 18, 48549061, R\$ 37,73, R\$ 41,11; 047.000.401/2005, NEUSA BERNARDO DE OLIVEIRA, QR 323 CJ 5 LT 28, 46751971, R\$ 39,06, R\$ 41,11; 046.001.278/2005, MARIA FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA, QR 504 CJ 2 LT 9, 45664005, R\$ 52,10, R\$ 41,11; 042.001.619/2005, ALMIR QUARESMA DOURADO, QNL 23 CJ ELT 4, 20623763, R\$ 149,02, R\$90,44; 042.001.639/2005, ZILDA MOL SOARES, CENTRAL 11 LT 3 A 5 AP 405 GR 39, 46444602, R\$ 210,50, R\$ 139,78; 042.001.676/2005, JOAQUINA MACHADO DE SOUZA, QR 619 CJ 5 LT 6, 46867619, R\$ 46,94, R\$ 41,11; 042.001.663/2005, OSVALDO ELIAS DO NASCIMENTO, QR 307 CJ 1 LT 12, 45716900, R\$ 26,62, R\$ 41,11; 042.001.607/2005, ALZIRA FARIAS DE ARAUJO, QR 617 CJ 4 LT 20, 46866213, R\$ 51,66, R\$ 41,11; 042.002.207/2005, RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA, QNL 28 CJ D LT 11, 45237239, R\$ 80,11, R\$ 90,44; 042.001.710/2005, MATILDE VIRGINIA INTERAMINENSE, QR 502 CJ 9 LT 7, 45651604, R\$ 52,10, R\$ 41,11; 042.001.816/2005, MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, QNL 18 VIA 4 LT 5, 45222444, R\$ 148,54, R\$ 90,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 146, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.000.783/2004, MARIA PEREIRA DA SILVA, QNL 18 CJ D LT 3, 45220190, R\$ 124,33, R\$ 90,44; 042.001.200/2004, ANA CLAUDINA PIMENTA, QNG 24 LT 5, 20208677, R\$ 266,98, R\$ 139,78; 042.002.115/2004, VICENTE CORNELIO LOIOLA, QNJ 9 LT 18, 20302703, R\$ 184,32, R\$ 90,44; 042.002.015/2004, JOAQUIM DA CONCEIÇÃO, QNL 24 CJ A LT 42, 45229570, R\$ 115,44, R\$ 90,44; 042.002.977/2004, ONEIR JORGE DE CARVALHO, CSB 7 LT 8 AP 320, 30978289, R\$ 194,86, R\$ 139,78; 042.002.101/2004, ANTONIO PEDRO DE BRITO, QNE 29 LT 22, 20149212, R\$ 329,12, R\$ 139,78; 042.000.878/2004, MARIA GESSY DE MORAES COSTA, QR 429 CJ 20 LT 20, 46824782, R\$ 61,01, R\$ 41,11; 042.002.129/2004, HILDA FERNANDES DA SILVA, QR 502 CJ 8 LT 31, 45651515, R\$ 54,43, R\$ 41,11; 042.001.159/2004, FÉ MARIA DE CARVALHO, QR 508 CJ 12 LT 11, 45680035, R\$ 24,13, R\$ 41,11; 042.001.108/2004, FRANCISCO CASCIANO DOS SANTOS, QR 106 CJ 2 LT 5, 45474621, R\$ 50,93, R\$ 41,11; 042.004.031/2004, EUNICE CHAGAS MARTINS, QNL 20 VIA 1 LT 15, 45225516, R\$ 125,86, R\$ 90,44; 042.002.456/2004, MARIA HERCULANO DE MESQUITA, QR 120 CJ 7 LT 4, 45494991, R\$ 62,59, R\$ 41,11; 042.002.003/2004, ANTONIO CAETANO DA COSTA, QNM 34 CJ E2 LT 22, 47104260, R\$ 31,75, R\$ 90,44; 042.001.221/2004, JUDITE LOPES DE MELO, QS 10 CJ 110 BL A LT 6, 47133309, R\$ 62,65, R\$ 49,33; 042.002.528/2004, JOVINA MARIA DE JESUS, QR 504 CJ 3 LT 15, 45664412, R\$ 25,88, R\$ 41,11; 042.002.098/2004, HILARIA DA SILVA COUTO, QNG 1 LT 11, 20200110, R\$ 279,48, R\$ 139,78; 042.004.516/2004, MARIA DE ALMEIDA DORNELAS, QR 103 CJ 8 LT 5, 45637105, R\$ 64,47, R\$ 41,11; 046.002.349/2004, TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA, QNL 30 VIA LN 29 LT 62, 45241104, R\$ 109,53, R\$ 90,44; 042.000.318/2004, ANA MARIA DE JESUS, QR 323 CJ 4 LT 12, 46751416, R\$ 37,49, R\$ 41,11; 042.000.930/2004, MARIA VENANCIA DE ALMEIDA, QS 11 CJ R LT 47, 47786264, R\$ 66,70, R\$ 49,33; 042.000.994/2004, GERALDA PIRES DE JESUS, QNG 4 LT 13, 20201338, R\$ 247,11, R\$ 139,78; 042.000.537/2004, EDI MARIA DO COUTO AMARAL, QNL 20 VIA LN 30 LT 28, 4533322X, R\$ 159,57, R\$ 90,44; 042.000.358/2004, LUCI ALVES DOS SANTOS, QR 507 CJ 2 LT 14, 45674965, R\$ 31,62, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 147, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.000.189/2004, ANTONIO CORREA SOBRINHO, QNG 43 LT 13, 20216343, R\$ 242,75, R\$ 139,78; 042.000.164/2004, FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA SOUZA, QR 121 CJ 6 LT 12, 46720278, R\$ 22,44, R\$ 41,11; 042.002.584/2004, JORGINA FRANCISCA DA CRUZ, QR 501 CJ 11 LT 9, 45657173, R\$ 39,80, R\$ 41,11; 042.002.573/2004, EMILIA MOREIRA DOS SANTOS, QR 120 CJ 16 LT 10, 45496536, R\$ 53,85, R\$ 41,11; 042.002.329/2004, OSVALDETE SUARES DA PAS, QNL 28 CJ E LT 5, 45237417, R\$ 121,45, R\$ 90,44; 042.002.475/2004, MARIA DA JUDA DA SILVA SANTOS, QSE 17 LT 33, 2113667X, R\$ 207,40, R\$ 90,44; 042.000.555/2004, FERNANDO LUIZ SILVA, QNG 4 LT 31, 20201516, R\$ 271,06, R\$ 139,78; 042.000.230/2004, ABILIO FERREIRA DE LIMA, QS 8 CJ 450 BL A LT 9, 47154462, R\$ 81,88, R\$ 49,33; 042.002.118/2004, LAURINDA RITA DOS SANTOS, QNM 36 CJ D LT 15, 30205832, R\$ 140,07, R\$ 90,44; 042.004.245/2004, ENEDINA CORDEIRO DA CRUZ, QR 321 CJ 12 LT 19, 46750169, R\$ 55,07, R\$ 41,11; 042.000.713/2004, BENEDITA GOMES DE LIMA, QSE 5 LT 10, 21131813, R\$ 242,35, R\$ 90,44; 042.000.129/2004, CREUSA NEVES DA SILVA, QR 115 CJ 11 LT 10, 46718443, R\$ 52,19, R\$ 41,11; 042.000.229/2004, FRANCISCO FERREIRA LIMA, QNJ 13 LT 17, 20303947, R\$ 177,70, R\$ 90,44; 042.003.011/2004, DUARTINA RODRIGUES DOS SANTOS, QR 623 CJ 2 LT 3, 46869212, R\$ 50,09, R\$ 41,11; 042.002.504/2004, MARIAN KAWA, CNB 5 LT 3 AP 1004, 4541081X, R\$ 258,57, R\$ 139,78; 042.002.375/2004, ELISA MARIA DOS SANTOS, QR 306 CJ 3 LT 1, 45713200, R\$ 50,35, R\$ 41,11; 042.002.714/2004, ANTONIO TAVARES DA SILVA, QNC 6 LT 6, 20061250, R\$ 276,61, R\$ 139,78; 042.002.704/2004, HELENA FONTES LECHENSQUE, QR 410 CJ 3 LT 19, 45293910, R\$ 46,89, R\$ 41,11; 042.002.351/2004, FRANCISCO FERREIRA NETO, QR 308 CJ 13 LT 21, 45721769, R\$ 56,47, R\$ 41,11; 042.001.526/2004, AFONSO FERREIRA DA SILVA, QNM 38 CJ M LT 48, 30220564, R\$ 152,43, R\$ 90,44; 042.001.201/2004, TEODORA BATISTA SANTOS, QR 415 CJ 15 LT 16, 46795219, R\$ 36,44, R\$ 41,11; 042.000.997/2004, JOSÉ PAES DE LIRA, QSF 14 LT 318, 21171815, R\$ 180,88, R\$ 90,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 148, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 75%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.000.781/2004, MARIA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, QNJ 21 LT 15, 20306431, R\$ 78,16, R\$ 67,83. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 149, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA

DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 50%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.000.794/2004, BENILDES VIEIRA DA SILVA, QND 43 LT 17, 20118775, R\$ 160,10, R\$ 69,89; 042.001.228/2004, ANA ARAÚJO, QNM 34 CJ E2 LT 27, 47104317, R\$ 32,27, R\$ 45,22; 046.001.250/2004, ETELVINA FERNANDES DE FREITAS, QNM 36 CJ D LT 18, 30205867, R\$ 63,74, R\$ 45,22; 042.001.144/2004, ODETINA NERES DE SOUSA, QS 6 CJ 230 BL B LT 9, 47128879, R\$ 40,18, R\$ 24,66; 042.001.991/2004, TERESINHA RITTA DA SILVA, QR 515 CJ 7 LT 8, 46409343, R\$ 26,62, R\$ 20,55; 042.001.766/2005, JULIETA CAMELO DA SILVA, QNG 12 LT 3, 20204396, R\$ 145,33, R\$ 69,89; 042.003.658/2004, JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, QNL 10 CJ C LT 4, 20479409, R\$ 74,51, R\$ 45,22; 047.000.237/2004, DALVA MARIA DA CONCEIÇÃO, QR 323 CJ 5 LT 15, 4675184X, R\$ 21,10, R\$ 20,55; 042.000.595/2004, IRINEA LUIZA DO ROSÁRIO SILVA, QSC 18 LT 10, 21065306, R\$ 159,40, R\$ 69,89; 042.000.410/2004, ADÃO LOPES DE SOUZA, QNH 12 LT 1, 30943531, R\$ 90,82, R\$ 45,22; 042.003.987/2004, LUZIA DIAS DE OLIVEIRA, QNL 26 CJ D LT 17, 4523504X, R\$ 60,32, R\$ 45,22; 042.001.476/2004, JOSÉ SIMÃO DE OLIVEIRA, QNM 36 CJ A2 LT 35, 45510741, R\$ 30,96, R\$ 45,22. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 150, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.002.388/2004, GERCINO MARTINS DE PAULA, QSD 37 LT 28, 21111723, R\$ 306,34, R\$ 139,78; 042.000.456/2004, MANOEL DE SOUZA, QR 433 CJ 8 LT 5, 46833153, R\$ 49,56, R\$ 41,11; 042.002.469/2004, ANTONIO ALVES CARDOSO, QNM 40 CJ G2 LT 3, 47111690, R\$ 57,84, R\$ 90,44; 042.002.661/2004, MARIA LIMA, QR 208 CJ 15 LT 25, 48548820, R\$ 57,93, R\$ 41,11; 042.003.433/2004, SEBASTIANA GONÇALVES DE LACERDA, QR 523 CJ 9 LT 15, 46419985, R\$ 52,19, R\$ 41,11; 042.000.400/2004, MIGUEL BEZERRA DA SILVA, QNL 10 CJ F LT 15, 20480059, R\$ 149,02, R\$ 90,44; 042.000.432/2004, MARIA DA CRUZ MATIAS, QR 327 CJ 9 LT 15, 46759603, R\$ 40,64, R\$ 41,11; 042.001.057/2004, EPITACIO GREGORIO DE LACERDA, QNJ 32 LT 28, 20309988, R\$ 197,12, R\$ 90,44; 042.000.474/2004, OMAR FERNANDES COSTA, QND 30 LT 25, 20113552, R\$ 313,19, R\$ 139,78; 042.000.406/2004, JOB FERREIRA, QSE 11 LT 12, 21134677, R\$ 289,52, R\$ 90,44; 042.000.464/2004, MARIA LOURDES LEMES RODRIGUES, QR 508 CJ 1 LT 12, 45676283, R\$ 57,34, R\$ 41,11; 042.000.434/2004, WALTER LOPES SANTOS, QNL 13 CJ F LT 10, 20501005, R\$ 242,20, R\$ 90,44; 042.000.433/2004, MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA, QNL 28 VIA LN 31 LT 22, 45238715, R\$ 144,86, R\$ 90,44; 042.004.594/2004, JOSÉ MARIANO FERREIRA SANTOS, QR 427 CJ 9 LT 15, 46820752, R\$ 43,79, R\$ 41,11; 042.002.613/2004, FLORISA MARIA JOSÉ DOS SANTOS, QR 512 CJ 3 LT 22, 45688192, R\$ 57,93, R\$ 41,11; 042.003.762/2004, ENEAS MUNIZ BARRETO, QNB 11 LT 33, 20039123, R\$ 322,66, R\$ 139,78; 042.003.402/2004, CRISOSTOMO RODRIGUES SANTANA, QR 317 CJ 6 LT 5, 46744290, R\$ 46,41, R\$ 41,11; 042.000.792/2004, ALICE CAETANO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, QS 11 CJ M LT 29, 47783680, R\$ 56,58, R\$ 49,33; 042.000.462/2004, ADALGISA MARIA DA CONCEIÇÃO QUIRINO, QNL 26 VIA LN 30 LT 33, 45235988, R\$ 117,89, R\$ 90,44; 042.002.600/2004, DEOCLECIANA BARREIRA REIS, QNM 38 CJ A2 LT 54, 4710628X, R\$ 90,97, R\$ 90,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este

Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 50%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.000.544/2004, MARIA DE LOURDES FREIRE, QNL 6 CJ B LT 15, 20447337, R\$ 107,61, R\$ 45,22; 042.000.422/2004, NATIVIDADE MACIEL VIANA, QNL 8 BL E LT 16, 2046696X, R\$ 52,41, R\$ 45,22. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 152, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição do Imóvel, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP. 042.001.488/2004, REGINA IRIS GOMES, QNL 12 CJ I LT 7, 20494513, R\$ 173,54, R\$ 90,44; 042.001.511/2004, HELENA SARDINHA DE JESUS, QR 514 CJ 10 LT 17, 45694079, R\$ 52,10, R\$ 41,11; 042.001.145/2004, FELICIANO ALVES RIBEIRO, QNE 11 LT 19, 20143389, R\$ 368,47, R\$ 139,78; 042.001.587/2004, MARIA VIANA GOMES, QR 407 CJ 9 LT 7, 4678005X, R\$ 52,19, R\$ 41,11; 042.002.043/2004, EDENIR APARECIDA SPRENGER MOREIRA, CNB 14 LT 4 AP 102, 45504148, R\$ 243,50, R\$ 139,78; 042.001.259/2004, MARIA ANUNCIADA DA SILVA, QR 508 CJ 7 LT 23, 45678588, R\$ 52,10, R\$ 41,11; 042.001.300/2004, MANOEL BERNARDO NETO, QR 423 CJ 8 LT 8, 46808477, R\$ 52,19, R\$ 41,11; 042.001.269/2004, MARCELINA JOSÉ GONÇALVES, QNH 7 LT 13, 20243286, R\$ 214,22, R\$ 90,44; 042.004.282/2004, IRIS PEREIRA DA SILVA, QR 417 CJ 16 LT 22, 46799893, R\$ 72,23, R\$ 41,11; 042.001.263/2004, BENEDITA PESSOA BRAGA, QSD 30 LT 4, 21109761, R\$ 274,25, R\$ 139,78; 042.002.411/2004, JOSÉ BORGES CAMPOS, QR 515 CJ 8 LT 10, 46409580, R\$ 28,04, R\$ 41,11; 042.002.341/2004, VALDELICE MIRANDA DA SILVA, QNM 40 CJ D2 LT 23, 47110597, R\$ 85,26, R\$ 90,44; 042.001.220/2004, MARIA ELZA SANTANA, QR 514 CJ 12 LT 29, 45694737, R\$ 46,27, R\$ 41,11; 042.002.908/2004, DAVID DE OLIVEIRA SANTOS, QNL 11 CJ A LT 11, 20486111, R\$ 155,30, R\$ 90,44; 042.001.226/2004, JOANA MARIA DA ANUNCIAÇÃO, QR 512 CJ 9 LT 4, 45689784, R\$ 43,36, R\$ 41,11; 042.001.565/2004, BENTO MOREIRA DO NASCIMENTO, QNL 24 CJ D LT 21, 45230781, R\$ 149,77, R\$ 90,44; 042.001.716/2004, MARIA DO CARMO DE CASTRO, QSF 13 LT 413, 21171106, R\$ 123,53, R\$ 90,44; 042.001.937/2004, ABADIO GOMES XAVIER, QNL 20 VIA LN 30 LT 6, 45224838, R\$ 80,11, R\$ 90,44; 042.001.885/2004, ORESTES DA SILVA, QR 617 CJ 3 LT 9, 46865780, R\$ 65,84, R\$ 41,11; 042.001.049/2004, JOÃO ALVES NOGUEIRA, QR 519 CJ 2 LT 14, 46413960, R\$ 57,96, R\$ 41,11; 042.001.051/2004, ALCEU RIBEIRO DA SILVA, QND 55 LT 31, 20124511, R\$ 356,90, R\$ 139,78; 042.003.338/2004, ISABEL VASCONCELOS OLIVEIRA, QR 313 CJ 3 LT 10, 46736182, R\$ 43,79, R\$ 41,11; 042.001.070/2004, ANA PEREIRA DA SILVA, QNE 21 LT 14, 20146531, R\$ 288,24, R\$ 139,78; 042.002.906/2004, AMBROSINA PIMENTEL DE MATOS, QNL 20 VIA 2 LT 7, 45225699, R\$ 80,11, R\$ 90,44; 042.001.963/2004, TERESA FERREIRA COSTA, QR 504 CJ 11 LT 24, 45666881, R\$ 66,09, R\$ 41,11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FA-

ZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 153, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPVA - Táxi.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, em seu artigo 1º, inciso VI, alínea 'a', item 2, e com fundamento no artigo 4º, inciso VI, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTOS, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos, a seguir identificados, na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Veículo, Placa e Exercício, Valor da Renúncia. 043.003.534/2005, NILSON JOSÉ GONÇALVES DE MACEDO, GM/MONZA SL EFI, JLE1750, 2005, R\$ 284,22; 047.001.666/2005, JOSÉ APÓLINARIO DA COSTA, GM/ASTRA SEDAN CONFORT, JFQ5517, 2005, R\$ 562,26; 124.005.064/2005, FRANCISCO ALUISIO DOS SANTOS, FIAT/SIENA FIRE FLEX, JFQ5747, 2005, R\$ 365,28; 124.005.219/2005, RAIMUNDO NONATO SAMPAIO, GM/MERIVA JOY, JFQ6457, 2005, R\$ 513,18; 042.004.495/2005, ECLEBER FREITAS REZENDE, FIAT/SIENA FIRE FLEX, JFQ5657, 2005, R\$ 450,24; 042.004.782/2005, ANTONIO FERREIRA PONTE, GM/ASTRA SEDAN CONFORT, JFQ3287, 2005, R\$ 626,08; 042.004.552/2005, JOSÉ ALMEIDA PEREIRA, VW/SANTANA, JGA7934, 2005, R\$ 654,18; 042.004.911/2005, EDIVAL JOSÉ VIEIRA, FIAT/SIENA ELX FLEX, JFQ1767, 2005, R\$ 455,46; 042.004.006/2005, MAURO JOÃO ZAGO, GM/OMEGA GLS, CAA4627, 2005, R\$ 406,50; 042.003.891/2005, JOSÉ CARLOS BEZERRA DE SIQUEIRA, GM/VECTRA EXPRESSION, JFQ2617, 2005, R\$ 698,00. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 154, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores a partir do exercício de 2006, para o veículo abaixo descrito, objeto de roubo, furto ou sinistro, na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Veículo, Placa: 046.002.624/2005, FARMA VIDA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME, HONDA/CG 150 TITAN ES, JX8349. Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do roubo, furto ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos legais, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 155, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do ITCD.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem:

Processo, Beneficiário, “De cujus”, Data do Óbito, Valor da Renúncia: 042.003.632/2005, HORÁCIO RIBEIRO DE MIRANDA, JULIANO BRENNER DE MIRANDA, 01/12/2004, R\$ 239,69; 042.004.076/2005, IZABEL GOMES ALVES, ANThERIA GOMES DE OLIVEIRA, 14/04/1998, R\$ 385,93; 124.004.217/2005, LEDIR TONETE BAPTISTA, WILLIAM TONETE BAPTISTA, 06/02/2002, R\$ 599,97; 042.003.798/2005, MARIA APARECIDA RODRIGUES, ROSA DE OLIVEIRA SOUZA, 24/08/2004, R\$ 1.629,84; 042.004.066/2005, MARIA DA LUZ DA SILVA, RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, 11/06/2004, R\$ 317,39; 042.003.644/2005, MARIA SERLÂNDIA MOTA RAMOS, HELITON DOS SANTOS RAMOS, 03/03/2004, R\$ 105,80. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 20 de setembro de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, decide: TORNAR SEM EFEITO a Retificação do Ato Declaratório nº 125, de 19 de agosto de 2005, publicado no DODF nº 171, de 08 de setembro de 2005.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 21 de setembro de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 16.099/94 e suas alterações posteriores, decide: INDEFERIR, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do IPVA para veículo destinado ao transporte público de pessoas, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo a seguir identificado, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Veículo, Placa, Motivo, Exercício. 046.003.363/2005, RUBENS WOLF PEREIRA, VW/SANTANA 2000 MI EVID, JEN8932, Possui benefício para outro veículo, 2005; 042.004.779/2005, FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, GM/ZAFIRA ELITE, JFQ6317, Possui benefício para outro veículo, 2005; 048.004.502/2005, ISMAEL PEREIRA COSTA, FIAT/ELBA WEEKEND IE, JX0456, Possui benefício para outro veículo, 2005; 043.003.681/2005, DIVINO BATISTA PESSOA, VW/SANTANA 2000 MI EXCL, LVN5154, Possui benefício para outro veículo, 2005; 124.005.189/2005, JOSÉ FELIX DA SILVA SOUZA, GM/VECTRA SEDAN, JFY1472, Veículo não registrado como táxi na data do fato gerador (01/01/2005), 2005; 124.004.830/2005, JOSÉ FELIX DA SILVA SOUZA, FIAT/TEMPRA, JEG3102, Veículo não registrado como táxi na data do fato gerador (1º/01/2005), 2005. O interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 23 de setembro de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor(R\$): 042.001.487/2003, BRAZCAR CABINE DUPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, IPTU/TLP, R\$ 1.460,40; 042.007.202/2003, MAURÍLIO FLORENÇO DINIZ, IPVA, R\$ 1.945,57; 042.001.055/2003, MARCOS CESAR RIBEIRO, Taxa de Licenciamento, R\$ 50,22; 042.003.461/2005, VALDEMAR PINHEIRO DA SILVA, IPTU/TLP/ITBI, R\$ 4.279,18; 042.001.729/2003, ADRIANA MOREIRA BORGES, IPTU/TLP, R\$ 113,86; 124.005.745/2004, DINAIR DE OLIVEIRA VAZ, IPTU/TLP, R\$ 192,42; 124.007.529/2004, IRANIDES MARIA DE OLIVEIRA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 229,89; 042.002.941/2005, FRANCISCA XIMENES ALBUQUERQUE, ITCD, R\$ 85,57; 042.002.851/2005, FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA SOUZA, ITCD, R\$ 46,34; 042.002.197/2005, EUNICE LINO DA SILVA, IPTU, R\$ 233,43; 042.001.757/2005, MARIA FILOMENA DE JESUS OLIVEIRA, IPTU/TLP, R\$ 34,19; 042.001.680/2005, AGUIDA DE SOUZA BARROS DIAS, IPTU/TLP, R\$ 92,16; 042.002.990/2004, ROSA ALMEIDA SAMPAIO, IPTU/TLP, R\$

245,29; 042.000.065/2005, ZORAIDE DA COSTA DIB, TLP, R\$ 17,55; 042.000.339/2005, ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, R\$ 226,10; 042.000.807/2005, KYOKO HARAGUTI, IPTU/TLP, R\$ 67,51; 042.000.201/2005, EUCLIDES VILAR DE SANTANA, IPTU/TLP, R\$ 243,24; 042.000.059/2004, IZAURA COSTA MACHADO, IPTU/TLP, R\$ 168,10; 042.000.534/2004, ADIRAN GUIMARÃES ALVES, IPTU/TLP, R\$ 298,67; 042.001.968/2004, LUIZ FERREIRA DE PAIVA, IPTU/TLP, R\$ 99,30; 042.004.546/2004, MONDER JARJOUR, IPTU/TLP, R\$ 393,23; 042.004.691/2004, FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 35,89; 042.005.996/2004, GERALDA MARIA DO CARMO RIBEIRO, IPTU/TLP, R\$ 404,52; 042.006.855/2004, GRUPO DE TEATRO MAMULENGO PRESEPADÁ, IPTU/TLP, R\$ 617,10; 042.006.962/2004, AMALIA BEZERRA OLIVEIRA, SIMPLES CANDANGO, R\$ 67,37; 042.007.088/2004, JOSÉ CHACPE, IPTU/TLP, R\$ 375,77; 042.007.575/2004, MARIA JOSÉ MILANI, IPTU/TLP, R\$ 456,07; 042.007.660/2004, JOSÉ LOPES DE SOUZA, IPVA, R\$ 491,86; 042.008.965/2004, MARIA DE LOURDES ARAUJO, IPTU/TLP, R\$ 351,94; 042.008.994/2004, SEBASTIÃO JOSÉ DO CARMO, IPTU/TLP, R\$ 120,80; 042.009.000.2004, RAIMUNDO CASTRO DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 34,41; 048.002.802/2004, ANTONIO DIAS DE MOURA, IPVA, R\$ 380,09; 124.002.378/2004, CARLOS PEREIRA DE MELO, IPVA, R\$ 185,16; 042.000.136/2005, REGINA NERE PORTELA, IPTU/TLP, R\$ 102,03; 042.001.269/2005, OSCAR FÉLIX DE SOUSA, IPTU/TLP, R\$ 286,74; 042.003.435/2005, ALVARO GUARIENTO, IPVA, R\$ 113,19; 042.004.300/2005, JOSÉ LUIZ FRANÇA, IPVA, R\$ 158,12; 042.010.380/2002, SIGMA RADIODIFUSÃO LTDA, IPVA, R\$ 2.124,05.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### DESPACHOS DA GERENTE

Em 26 de setembro de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor(R\$): 042.007.764/2004, JOSÉ ARLINDO CAMILO, IPVA, R\$ 238,40; 042.008.494/2004, MARIA DOS SANTOS BÉCO, IPTU/TLP, R\$ 273,44; 042.007.750/2004, ELOY FERREIRA SILVA BITENCOURT, IPVA, R\$ 1.584,07; 042.008.380/2004, ALEONDRE VITOR DOS SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 108,92; 042.000.315/2005, LIDUINA LAURINDA FERREIRA, IPTU/TLP, R\$ 77,82; 042.001.105/2005, ELIZA FERNANDES VALGAS VIANA, IPTU/TLP, R\$ 241,94; 042.002.039/2005, JOSINA FELISMINA CORDEIRO, IPTU/TLP, R\$ 29,92; 124.003.586/2005, FRANCISCO ROQUE DA SILVA, IPVA, R\$ 226,75; 042.003.601/2001, CELINO FRANCISCO DA CUNHA, IPTU/TLP, R\$ 124,91; 042.003.706/2001, OLMIRO CORRÊA DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 127,01; 042.007.984/2002, JONAS JUSTINO DE SOUSA, IPTU/TLP, R\$ 747,33; 042.000.809/2004, ALVINA PEREIRA DE CASTRO, IPTU/TLP, R\$ 143,30; 042.002.300/2004, JOÃO MARTINS ROSA, IPTU/TLP, R\$ 449,81; 042.002.809/2004, VICENÇA ALVES DE JESUS, IPTU/TLP, R\$ 151,21; 042.002.849/2004, JULIETA DA SILVA GUIMARÃES, IPTU/TLP, R\$ 93,54; 042.003.620/2004, MANOEL TOMÉ DA COSTA, IPTU/TLP, R\$ 80,86; 042.005.990/2003, CLAUDIO RODRIGUES TAVARES, IPTU/TLP, R\$ 97,54; 042.004.281/2005, CHURRASCARIA LGM LTDA, IPTU, R\$ 5.081,75.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 1, resolve: INDEFERIR: 1 - O pedido de restituição do IPTU/TLP/2002, interessado: ANTÔNIO JONATHAS DA COSTA, processo 042.002.465/2005, por falta de amparo legal. 2 - O pedido de restituição do IPTU/TLP/2003, interessado: LEONILDA RODRIGUES RIGONATO, processo 048.007.346/2004, por falta de amparo legal. 3 - O pedido de restituição do IPTU/TLP/2004, interessado: ALEONDRE VITOR DOS SANTOS, processo 042.001.014/2005, por falta de amparo legal. 4 - O pedido de restituição do IPVA/2005, interessado: MARIA IZELIA ALVES PEREIRA, processo 042.001.471/2005, por falta de amparo legal. 5 - O pedido de restituição do IPTU/TLP/1998 e 2004, interessado: NAIR TAVARES DA TRINDADE, processo 042.003.614/2005, por falta de amparo legal. 6 - O pedido de restituição do IPTU/TLP/2005, interessado: LOURIVAL JUSTINO, processo 042.004.362/2005, por falta de amparo legal. 7 - O pedido de restituição do IPTU/TLP/2003, interessado: MARLENE FERREIRA DA SILVA, processo 042.001.275/2005, por falta de amparo legal. 8 - O pedido de restituição do IPTU/TLP/2000, interessado: WALTER RAYMUALDO, processo 042.008.057/2003, por falta de amparo legal. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer

da presente decisão, conforme o disposto no Artigo 67, § 2º, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

#### RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 125, de 19 de agosto de 2005, publicado no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2005, página 12, que declarou a isenção do IPVA-Deficiente Físico, referente ao veículo placa JGT5075, ONDE SE LÊ: “IEDA SHRMMAMEL BAUCHPIESS”, LEIA-SE: “IEDA SCHRAMMEL BAUCHSPIESS”, referente ao veículo placa JFX4893, ONDE SE LÊ: “042.001.981/2005”, LEIA-SE: “042.001.981/2004”, referente ao veículo placa JDG3806, ONDE SE LÊ: “042.001.468/2005”, LEIA-SE: “042.001.468/2004”.

#### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 103, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Remissão e não incidência do IPVA - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, e tendo em vista o processo 045.001.472/2005, requerido por Ildemar Neves de Oliveira Silva, CPF 552.159.391-87, declara: A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – para os exercícios seguintes à data da ocorrência para o veículo placa BOO-4975, roubado em 04.03.1999 e recuperado em 22.08.2005. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 104, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, os aposentados/pensionistas a seguir relacionados (na ordem de: nº do processo, interessado, CPF, inscrição do imóvel, endereço e % do benefício concedido e valor da renúncia do IPTU e TLP respectivamente): 045.001452/2005, MARIA CARMINHA DE OLIVEIRA, 296.371.201-49, 4869854-7, Rua 05 Lt 175 Cd. Buritizinho, 100, R\$ 51,38, R\$ 90,44. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 105, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Não incidência do IPVA - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, declara: A NÃO INCIDÊNCIA para os exercícios seguintes, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício, dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: processo, interessado, CPF/CNPJ, placa do veículo, ocorrência do roubo/furto: 124.006051/2005, Gladstone Neves Miranda, 665.487.641-53, AES-7554, 06.09.2004. Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar a SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais; No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

## ATO DECLARATÓRIO Nº 106, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção de ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na lei 1.343/96, resolve: TORNAR SEM EFEITO o indeferimento do pleito constante dos autos do processo 045.000.593/2005, referente ao Despacho da Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho, de 07 de abril de 2005, publicado no DODF n. 68, de 12 de abril de 2005, ficando deferida a isenção do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, à interessada a seguir relacionada, na ordem de nº do processo, interessado, CPF da interessada, nome da inventariada e valor da renúncia: 045.001351/2005, Vandete Paulino da Cruz, 244.499.201-63, Maria Paulino dos Santos, R\$ 1.755,60. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DA GERENTE

Em 15 de setembro de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº. 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, o que consta do processo 045.001366/2005, requerido por Antônio Queiroz Fonseca, CPF 096.328.404-53, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente ao exercício de 2005 do imóvel localizado na AR 17 Cj 04 Lt 19, inscrição n. 4709956-9, em razão da área construída do imóvel ser superior a 120 metros quadrados. O requerente tem 20 (vinte) dias para recorrer da decisão, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 67, §2.º do Decreto nº. 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

## ATO DECLARATÓRIO Nº 86, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Parcelamento – LC 432/2001.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara: DEFERIDO(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 0047-001.894/2005, Ailton Lino Silva de Oliveira, 4-000604570; 0042-004.571/2005, Antonio Ribamar Peixoto da Silva, 4-000584374; 0123-000.581/2005, Célia Maria Gomes dos Santos, 4-000600027; 0047-001.939/2005, Glaucineide Prado Lourenço, 4-000608303; 0047-001.887/2005, Helivaldo Leite de Campos, 4-000604383; 0047-001.922/2005, Irene Pereira da Silva, 4-000607200; 0040-002.343/2002, Ita Pedras Materiais para Construção Ltda, 4-000602496; 0047-001.945/2005, Luiz Gonzaga Carneiro Me, 4-000608583; 0047-001.938/2005, Maria Zilda Dias da Luz, 4-000608273. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHO DA GERENTE

Em 26 de setembro de 2005

Parcelamento Lei 432/2001 - Indeferimento.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSE-

CRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004 e, ainda, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara: INDEFERIDO(s) o(s) pedido(s) de parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF/CNPJ, número do parcelamento, respectivamente, por falta de pagamento de, no mínimo, 5% do crédito consolidado, conflitando com o art. 3º da LC nº 432/2001, bem como com o artigo 3º do Decreto nº 22.683/2002: 0047-001.543/2005, Lúcia Maria Lopes de Sousa, 393.290.031-68, 4-000568980; 047-001.472/2005, Lucimar Antonio Silva, 227.261.361-68, 4-000397957.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

## PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 7 de outubro de 2005, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RE 010/2004. Recorrente: SCOOPERINFO SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO NA ÁREA DE INFORMÁTICA E ATIVIDADES AFINS LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JAIME PEREIRA SARDINHA)PARA INÍCIO DE JULGAMENTO 001/2004. Recorrente: DISTRIBUIDOR ABC DE PAPÉIS LTDA. Advogado: João Bispo dos Santos Júnior. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga REOP 004/2005. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida : AMPLA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira REOP 005/2005. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida: MARENGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 26 de setembro de 2005.

CELY CURADO

Assistente

### 1ª CÂMARA

## PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 05 de outubro de 2005, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 027/2005. Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODA SANTANA LTDA. Advogado: Guilherme Castelo Branco e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes RV 035/2005. Recorrente: INTEGRA ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A Advogado: Adenor de Oliveira. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento REO 178/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: C&A MODAS LTDA. Advogado: Pedro Paulo Wendelz Gasparini. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Jaime Pereira Sardinha REO 030/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 –

Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 06 de outubro de 2005, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO DE JULGAMENTO:

RV 246/2004. Recorrente: ALEXANDRE NASCIMENTO – ME Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JAIME PEREIRA SARDINHA) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO RV 267/2004. Recorrente: TRADICIONAL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. ecorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Jaime Pereira Sardinha REO 036/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA. Advogado: Cláudio Bonato Fruet e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes REO 039/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: FRINOBRE FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 26 de setembro de 2005.

CELY CURADO

Assistente

## 2ª CÂMARA

### PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 03 de outubro de 2005, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 252/2004 e REO 173/2004. Recorrentes: KSR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S/A e Subsecretaria da Receita. Advogado: Bráulio da Silva Filho. Recorridas: Subsecretaria da Receita e KSR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S/A Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

RV 265/2004. Recorrente: WELLINGTON SANTANA SANTOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira REO 128/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: EDWARD JOSÉ DOMINGUES – ME Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga REO 168/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: DROGARIA E PERFUMARIA NOGUEIRA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 4 de outubro de 2005, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 058/98 e REO 057/98. Recorrentes: GOLDEN ART DESIGN E INTERIORES LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Adenor de Oliveira. Recorridas: Subsecretaria da Receita e GOLDEN ART DESIGN E INTERIORES LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 247/2004. Recorrente: ELEVADORES OTIS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges RV 249/2004. Recorrente: ANDRÉ MATTAR – ME Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira REO 032/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: CONSTRUTORA VILLELA E CARVALHO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 26 de setembro de 2005.

CELY CURADO

Assistente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 23 de setembro de 2005.

Referência: processo 030.003.497/2005. Interessado: PEDRO LUIS ZUBIETA ESPINOZA. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 191-CEDF, de 13 de setembro de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela declaração de equivalência de estudos realizados por Pedro Luis Zubieta Espinoza, no “Colégio Nacional Nuestra Señora de Guadalupe”, em Lima, Peru, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Referência: processo 030.003.453/2004. Interessado: CENTRO DE EDUCAÇÃO IVONE ARAÚJO. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 192-CEDF, de 13 de setembro de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) credenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de 05 de fevereiro de 2004, o Centro de Educação Ivone Araújo, localizado na QMS 49, lote 2, Condomínio Morada da Serra, Sobradinho-DF, mantido pelo Centro de Educação Ivone Araújo S/S Ltda; b) autorizar o funcionamento da educação infantil – creche e pré-escola – de 2 a 6 anos de idade e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série; c) validar os atos escolares praticados pela instituição escolar durante os anos letivos de 2001, 2002 e 2003, com base nos documentos organizacionais aprovados pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino; d) recomendar que a instituição educacional providencie a renovação do Alvará de Funcionamento com antecedência de 30 (trinta) dias antes do prazo de vencimento do atual; e) advertir o Centro de Educação Ivone Araújo pelo não cumprimento da legislação educacional em vigor e das normas emanadas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Referência: processo 030.008.864/2003. Interessado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Homologo, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 193-CEDF, de 13 de setembro de 2005, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) autorizar o funcionamento da Educação Profissional Técnica de nível médio, Área de Saúde, habilitação profissional de Técnico em Massoterapia, a ser implantada no Centro de Educação Profissional – SENAC, Plano Piloto, localizado no SEUPS EQ 703/903, bloco A, Brasília-DF, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional do Distrito Federal – SENAC - AR/Distrito Federal; b) aprovar o Plano de Curso, bem como a respectiva matriz curricular, que constitui anexo do citado parecer; c) recomendar à SUBIP/SE que agilize a aprovação da nova Proposta Pedagógica e do novo Regimento Escolar, para que atendam à legislação vigente; d) solicitar à SUBIP/SE que só aprove a nova Proposta Pedagógica e o novo Regimento Escolar após a inserção do curso no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Ação Cominatória nº 64.044-7/05 e o Mandado de Citação e Intimação que determina a aquisição com urgência de um Sistema completo de fixação Occipito Cervical, associável a parafusos, ganchos e fios, este sistema deve conter no mínimo 6 paraf. etc (descrição complementar), para o paciente JEFFERSON COELHO DOS SANTOS, após verificação dos preços no mercado, acostados ao Processo 060.011.065/2005, e o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa (ASTEL), que com base no artigo 24, inciso IV, dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa SYNTHES IND. E COM. LTDA, no fornecimento do(s) referido sistema(s) citado(s), por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 28.034,00 (vinte e oito mil e trinta e quatro reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília, 27 de setembro de 2005.

JOSÉ GERALDO MACIEL

**SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL****CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL****RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 32, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005**

Dispõe sobre a não concessão de inscrição à entidade INSTITUTO DE ESTUDOS SÓCIOECONÔMICOS - INESC.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: Negar inscrição à entidade INSTITUTO DE ESTUDOS SÓCIOECONÔMICOS - INESC, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 13 de setembro de 2005, devidamente exarada no Processo 100.001.480/2003.

JESSE MIRANDA VITALE HELLMEISTER  
Presidenta

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA****DESPACHO DO DIRETOR GERAL**

Em 22 de setembro de 2005.

Processo: 030.004.427/2004. Interessado: BELACAP. Assunto: DESPESA COM PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO APLICADA EM VEÍCULO OFICIAL. À vista do contido nos autos e para os efeitos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor do DETRAN-DF, conforme Despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 15 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES****PORTARIA Nº 143, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V do regime aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, c/c o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, com fundamento na delegação de competência contida no artigo 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, alterado pelo Decreto nº 23.938, de 24 de julho de 2003, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 3.000, de 04 de julho de 2002, no artigo 2º da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002; considerando o disposto nas Portarias ST nº 83, de 10 de junho de 2005, nº 86, de 17 de julho de 2005 e nº 95, de 14 de julho de 2005; considerando a existência de veículos em operação no Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio – STPAC, que já não apresentam condições de aprovação pela vistoria da DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal, e cuja recuperação se mostra economicamente inviável e de uso inadequado ao conforto dos usuários; considerando existirem inscrições já feitas junto a DFTRANS para a substituição de veículos por modelos mais novos, resolve: AUTORIZAR, em caráter excepcional, a substituição dos veículos a seguir listados, cujos permissionários protocolaram pedido junto a DFTRANS até a data de publicação desta Portaria. 03- Antonio Liberio Alves, veículo placa JJB3443, 2002; 07- Valdemar Silva de Sousa, veículo placa JJB2036, 2003; 46- Socorro Aparecida de Jesus, veículo placa JGM9817, 2005; 66- Alvaro Gonçalves de Brito, veículo placa JFQ8587, 2005; 78- Celso Jose Ribeiro, veículo 0KM, 2005; 128- Wellington Soares de Oliveira, veículo placa JGP6717, 2005; 171- Jose Lucio De Souza Costa, veículo placa JJB3756, 2003; 210- Dilma Alves de Oliveira simão, veículo 0KM, 2005; 217- Edvaldo Carrijo Gonçalves, veículo placa JGH9793, 2005; 226- Jose Mariano Fernandes Magalhães, veículo placa JJZ8940, 2000; 278- Gerci Soares Viana, veículo placa JGJ7328, 2005; 330- Aredicon Eli de Oliveira, veículo 0KM, 2005; 347- Eli Fernandes da Cruz Junior, veículo placa JGS0196, 2005; 410- Cleidson Souza Pinheiro, veículo placa KFU9645, 2001; 469- Jose Alves de Souza, veículo placa JFQ2419, 2004; 527- Jonas Alves Figueiredo, veículo placa JGR2036, 2005; 539- Aldemir da Silva Santos, veículo 0KM, 2005; 5543- Anderson Domingos da Paz, veículo placa JJB9224, 2003; 585- Fabio Alves dos Reis, veículo placa JGH9588, 2003; 796- Carlos Cesar Ferreira Santana, veículo 0KM, 2005; 601- Hélio de Siqueira, veículo placa JGP6097, 2005; 658- Milton Moreira Freitas, veículo 0KM, 2005; 643- Maria de Nazaré da Silva, veículo placa JJB 0713, 2002; Antonio Lima Oliveira, veículo placa JJB5568, 2005; 716-

Aldenor Lopes de Oliveira, veículo placa JGP4087, 2005; 750- Johnson Alcindo Souza Leite, veículo OKM, 2005; 769- Sheyla Marques Maciel Alcantara, veículo placa JJB6164, 2003; 770- Reutson Campos Lima, veículo placa JJB4588, 2004; 796- Carlos César Ferreira Santana, veículo 0KM 2005; 808- Jose Euclides Lucena Alves, veículo placa JFQ7887, 2005. Os permissionários que realizam as substituições mencionadas no artigo anterior deverão respeitar intervalo mínimo de 12 (doze) meses para a realização de nova troca. A Secretaria de Estado de Transportes definirá, por ato próprio, os prazos de substituição dos veículos fabricados em 2000, cuja idade limite expira até dezembro de 2005. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL****DESPACHO DO DIRETOR GERAL**

Em 26 de setembro de 2005

Processo: 113.004.729/2005; Interessado: IBQV – Instituto Brasileiro de Qualidade de Vida; Assunto: Emissão de Nota de Empenho; Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Objeto: Pagamento de inscrição. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375, de 06 de abril de 2005, autoriza a realização da despesa e a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 333, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR, a título precário e temporário, na forma do artigo 24 da IS nº 246/2004, a psicóloga perita examinadora do trânsito ANA KAREN AMADO ROCHA, CRP/DF 5886 e os médicos peritos examinadores EDILBERTO VIANA PEREIRA, CRM/DF 8243, NICOLAU BRAZ HOMAR, CRM/DF 5233-7 e SERGIO MISACK GONÇALVES, CRM/DF 5797-5.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 335, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, incisos IV e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR, a título precário e temporário, na forma do artigo 24 da IS nº 246/2004, a psicóloga perita examinadora do trânsito ADENITA FERREIRA DE REZENDE, CRP/DF 4993.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL****RETIFICAÇÃO**

Na Instrução Normativa nº 115, de 14 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 179, de 20 de setembro de 2005, página 09, ONDE SE LÊ: “subitem 2.1 da Instrução Normativa nº 103, de 15 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:”, LEIA-SE: “subitem 2.1 da Instrução Normativa nº 103, de 15 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:”.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 22 de setembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 12/13, do processo 150.002.476/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda OS CACHORROS DAS CACHORRAS, representada por GERSON BESERRA VERAS, no valor total de R\$1.000,00

(HUM MIL REAIS), que irá apresentar-se no dia 25 de setembro de 2005, em Taguatinga, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 16/17, do processo 150.002.478/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda TOQUE ESPECIAL, representada por NEFTALI LOPES DE MORAES JÚNIOR, no valor total de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), que irá apresentar-se no dia 23 de setembro de 2005, em Taguatinga na Praça do Relógio, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

## FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de Setembro de 2005

Processo: 150.000.865/2005; Interessado: EDUARDO HENRIQUE P. DE CARVALHO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de EDUARDO HENRIQUE P. DE CARVALHO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00216/2005-FAC, para fazer face às despesas com a finalização do projeto “CD DA BANDA AMANITA MUSCARIA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.872/2005; Interessado: VICTOR ZIEGELMEYER BARBOSA. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de VICTOR ZIEGELMEYER BARBOSA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00217/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CD PORÃO DO ROCK 2004”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.130/2005; Interessado: MARCONI CORDEIRO VALADARES. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARCONI CORDEIRO VALADARES, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00218/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “DANÇA VIVA – PATRIMONIO HISTORICO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.938/2005; Interessado: ELZA MARIA REGO RAMALHO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ELZA MARIA REGO RAMALHO, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00219/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “OLHARES DIFERENCIADOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.537/2005; Interessado: ACADEMIA TAGUATINGUENSE DE LETRAS-ATL ; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ACADEMIA TAGUATINGUENSE DE LETRAS-ATL, no valor de

R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00220/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “LITERATURA TRANSVERSAL - PROLETRAS II”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.874/2005; Interessado: ARTE 21 ARTES E EVENTOS CULTURAIS LTDA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ARTE 21 ARTES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, no valor de R\$ 40.000,0 (quarenta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00221/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “FOTO ARTE 2005”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.617/2005; Interessado: MUSIMED EDIÇÕES MUSICAIS IMP. E EXP LTDA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MUSIMED EDIÇÕES MUSICAIS IMP. E EXP LTDA, no valor de R\$ 8.000,0 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00222/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “JORNAL MUSICA EM BRASILIA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.707/2005; Interessado: MARTA HELENA DE FREITAS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARTA HELENA DE FREITAS, no valor de R\$ 5.000,0 (cinco mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00223/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “KAIROSLOGIA – O TEMPO DE AMAR”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.178/2005; Interessado: JOÃO MARCILIO DE ARAUJO HOMEM. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JOÃO MARCILIO DE ARAUJO HOMEM, no valor de R\$ 8.000,0 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00224/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “CD – CIDADE DE AREIA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.984/2005; Interessado: EURICO LOPES BARRETO VIANNA NETO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de EURICO LOPES BARRETO VIANNA NETO, no valor de R\$ 30.000,0 (trinta mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00225/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “APRENDENDO COM A CULTURA BRASILEIRA – ANO II”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 235, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CPDI/DF nº 64, de

27 de julho de 2000, considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra “d”, item III, artigo 20; considerando que as empresas infra-indicadas violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, artigo 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido a NITRO-GENE LTDA - ME, processo 160.000.163/1999. Através da exclusão das empresas da Resolução CPDI/DF nº 15, de 30 de março de 2000, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2000. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 241, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução CPDI/DF nº 64, de 27 de julho de 2000, considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra “d”, item III, artigo 20; considerando que às empresas infra-indicadas violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, artigo 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido a ANTONIO ROBERTO ALVES FERREIRA – ME, processo 160.001.815/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução CPDI/DF nº 41, de 25 de abril de 2002, publicada no DODF nº 83, de 03 de maio de 2002. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº como executor dos serviços constantes da nota de empenho nº 2005NE00308, objetivando a prestação dos serviços com assinatura dos periódicos JORNAL DE BRASÍLIA e CORREIO BRAZILIENSE, conforme consta do processo 230.000.060/2005. Publique-se e encaminhe-se a GEAF/SÃO/SEADE para providências.

JOSÉ RORIZ AGUIAR

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e considerando o Capítulo VII, artigo 37 e inciso XII, do Regulamento Geral da Feira de Artesanato da Torre de Televisão, de 28 de junho de 1994, por atrasar por 03(três) meses consecutivos com o pagamento da taxa de ocupação, resolve: RETOMAR os espaços de nº 189 e 191 da ala OESTE, na Feira de Artesanato da Torre de Televisão, em nome de MARCOS EVANDRO AMARAL, conforme conteúdo do processo 141.002.809/2001.

CLAYTON AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e considerando a Ordem de Serviço nº 84, de 20 de abril de 1998, que regulamenta o funcionamento da Feira Mista da 703/704 sul, por desistência da interessada, resolve: RETOMAR o espaço na Feira Mista, em nome de GLÁUCIA THEREZINHA ROCHA MARQUES, conforme conteúdo do processo 141.002.451/1999.

CLAYTON AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI do artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.246 de 29 de dezembro de 1994, resolve: ANULAR o Alvará de Construção nº 112/2003, datado de 30/08/2005, referente ao processo 141.008.406/1999, expedido à Companhia Brasileira de Distribuição, para o imóvel localizado no Lote “A” do Setor Terminal Norte (STN) (Numeração Predial – Setor Terminal Norte (STN) Conjunto “A” Lojas Térreo 01 à 10 e 200, Lojas Subsolo 11 e 12 e Posto de Abastecimento de Combustíveis, em cumprimento à decisão do Desembargador Natanael Caetano nos Autos do APC 2004.00.2.032.966-7 mantendo a suspensão da execução da sentença até que sobrevenha o seu trânsito em julgado.

CLAYTON AGUIAR

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 53, Inciso XXII do Regimento Interno das Administrações Regionais aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante no processo 142.001.084/2004, resolve: DESIGNAR nos termos do Inciso II, do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto 16.098, de 29 de novembro de 1994, o Chefe da Seção de Administração de Próprios/SAP, como EXECUTOR do contrato 06/2004/RAXII, nos Termos Padrão 11/2002, objeto do processo 142.001.084/2004, firmado entre a Administração Regional de Samambaia e a contratada ALEXANDRE RAMOS LIMA.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o item XXXIII, artigo 49, do Decreto 22.338 de 24 de agosto de 2001. Resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões de Sindicância constituída conforme Ordens de Serviços nº 38, de 15 de agosto de 2005, para dar continuidade e apurar os fatos constantes nos processos 143.000.085/2004, 143.000.164/2004 e 143.000.414/2004 e Ordem de Serviço nº 39, de 15 de agosto de 2005, publicadas no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2005, página 43, para apurar possíveis irregularidades constantes no processo 143.001.045/99. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAULO ROBERTO RORIZ

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço do Administrador Regional do dia 19 de agosto de 2003, publicada no DODF nº 160, de 20 de agosto de 2003, ONDE SE LÊ: “12.04.1994 a 27.08.2003”, LEIASE: “12.04.1994 a 27.08.2000”, conforme processo 00148000405/2003”.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno da Comissão de Defesa Civil – COMDEC da Região Administrativa do Jardim Botânico – RA-XXVII.

A Comissão de Defesa Civil – COMDEC, da Região Administrativa do Jardim Botânico – RA-XXVII, criada pela Ordem de Serviço Nº 118, de 15 de julho de 2005, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal SUSDEC/DF, nos termos permitidos pelo Decreto nº 21.626, de 23 de outubro de 2000, e Inciso XIII, do artigo 3º, da Portaria nº 01, de 26 de março de 2001, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º APROVAR o seu regimento interno conforme o texto constante no anexo I desta Resolução.

Art. 2º O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Jardim Botânico – DF, 20 de setembro de 2005.

HAMILTON SANTOS

## ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL - COMDEC DA  
REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO – RA-XXVII

## CAPÍTULO I

## DA FINALIDADE E DA NATUREZA

Art. 1º - O presente Regimento Interno estabelece normas de organização e funcionamento da Comissão de Defesa Civil da Região Administrativa do Jardim Botânico – COMDEC/RA-XXVII.

Art. 2º - A Comissão de Defesa Civil da Região Administrativa do Jardim Botânico - COMDEC/RA-XXVII é órgão colegiado de cooperação técnica entre o Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal - SÍDEC/DF, a Administração Regional e a Comunidade.

Art. 3º - A COMDEC/RA-XXVII é a base da estrutura da Defesa Civil na Região Administrativa do Jardim Botânico, por ser sua comunidade a primeira a sofrer o embate de um advento e seus efeitos, devendo manter-se em estado permanente de alerta e devidamente preparada para fazer frente às situações emergenciais.

Art. 4º - A COMDEC/RA-XXVII tem por finalidade colaborar supletivamente com o Poder Público, em nível local, nas ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

## CAPÍTULO II

## DA CONCEITUAÇÃO

Art. 5º - Para fins deste Regimento, ficam estabelecidos conceitos básicos descritos no artigo 3º do Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993: I - Defesa civil – o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social. II - Desastre – o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais. III - Situação de emergência – o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada. IV - Estado de calamidade pública – o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

## CAPÍTULO III

## DAS COMPÉTÊNCIAS

Art. 6º - Compete a COMDEC/RA-XXVII: I – colaborar supletivamente com o Poder Público, em nível local, nas ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade; II – constituir-se no canal privilegiado pelo qual a Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil – SUSDEC auscultará a sociedade, contribuindo para que as ações da Defesa Civil sejam desenvolvidas em função das especificidades da Região Administrativa do Jardim Botânico – RA-XXVII; III – cooperar ativamente na operacionalização do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal – SÍDEC/DF, nos termos do Decreto Nº 7.822, de 22 de dezembro de 1983, e demais normas legais vigentes; IV – elaborar o Plano de Trabalho Anual, a ser aprovado pelo Conselho Consultivo da COMDEC/RA-XXVII e enviado a Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil – SUSDEC, até o dia 15 de dezembro do ano anterior; V – estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem a prevenção, a preparação, o socorro, a assistência e a recuperação de áreas que possam ser atingidas por desastres; VI – elaborar, manter atualizado e divulgar o Mapa de Riscos e o Mapa de Instalações Críticas, bem como as fontes e focos geradores de ameaças, na área sob jurisdição da Região Administrativa do Jardim Botânico – RA-XXVII; VII – elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua instalação, o Plano Diretor de Defesa Civil da Região Administrativa do Jardim Botânico – RA-XXVII; VIII – propor às autoridades locais medidas administrativas de proteção com o intuito de prevenir ocorrências de natureza grave; IX – promover campanhas educativas junto à comunidade e estimular o seu envolvimento nas atividades relacionadas com a Defesa Civil; X – participar e colaborar com os programas coordenados pela Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal – SUSDEC; XI – promover o cadastramento e treinamento de voluntários locais que possam colaborar com as atividades da COMDEC/RA-XXVII; XII – manter estreito intercâmbio de cooperação com as COMDEC de outras Administrações Regionais e com a SUSDEC, com vistas ao recebimento e fornecimento de subsídios técnicos relativos à Defesa Civil; XIII – auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades de Defesa Civil, na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA-XXVII; XIV – estimular a criação de Núcleos de Defesa Civil – NUDEC, vinculados a COMDEC/RA-XXVII, preferencialmente nas áreas de riscos e nos condomínios horizontais existentes na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA-XXVII; XV – elaborar, alterar, modificar ou reformar o seu Regimento Interno.

## CAPÍTULO IV

## DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - A COMDEC/RA-XXVII deve estar devidamente estruturada para:

I – educar, no sentido de preparar a população da comunidade; II – prevenir, sugerindo medidas e obras públicas para os pontos críticos; III – planejar, elaborando planos operacionais específicos; IV – socorrer as vítimas, conduzindo-as aos hospitais; V – assistir, conduzindo os desabrigados para locais seguros, atendendo-os com medicamentos; VI – recuperar, a fim de possibilitar à comunidade seu retorno à normalidade.

Art. 8º - Para a execução de suas atividades específicas, a COMDEC/RA-XXVII terá a seguinte estrutura:

I – Presidente; II – Vice-Presidente; III – Diretor de Planejamento e Operações; IV – Diretor de Comunicação Social; V – Conselho Consultivo.

Art. 9º - O Conselho Consultivo da COMDEC/RA-XXVII será composto de, no mínimo, 12 (doze) membros, além do Administrador Regional ou seu substituto imediato.

Art. 10º - São membros natos do Conselho Consultivo da COMDEC/RA-XXVII: a) o Representante local da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros Militar; b) o Representante do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas da Administração Regional do Jardim Botânico – RA-XXVII; c) o Presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA/RA-XXVII; d) o Representante local da Vigilância Sanitária; e) o Representante local da Secretaria de Estado do Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade; f) o Representante local da Secretaria de Estado de Ação Social; g) o Representante local da Secretaria de Estado de Educação; h) o Representante local da Secretaria de Estado de Saúde; i) o Delegado Titular da Delegacia de Polícia; j) os Comandantes de Unidades locais da Polícia Militar; l) o Representante local do Departamento de Trânsito – DETRAN; m) representantes locais das empresas concessionárias de serviços públicos.

Art. 11º - Os membros da COMDEC/RA-XXVII serão designados pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal – SSPDS e Coordenador Geral do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal, de conformidade com as indicações feitas pelo Administrador Regional do Jardim Botânico – RA-XXVII e Titulares dos Órgãos integrantes do Sistema de Defesa Civil ao Subsecretário do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal – SUSDEC.

§ 1º - A atuação de membro requer compromisso com a missão institucional da COMDEC/RA-XXVII e em relação a seu órgão ou sua organização.

§ 2º - O exercício da função de membro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

## CAPÍTULO V

## DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º As reuniões da COMDEC/RA-XXVII obedecerão aos seguintes preceitos: I – as reuniões serão abertas ao público, realizando-se em local de fácil acesso para a comunidade; II – os membros da COMDEC/RA-XXVII reunir-se-ão ordinariamente em sessão plenária uma vez por mês, em local, dia e hora previamente estabelecida pela Presidência, e, excepcionalmente, quando o interesse público assim o exigir; III – a reunião ordinária obedecerá a uma pauta previamente definida e terá a duração de 02 (duas) horas; IV – no desenvolvimento das reuniões, em princípio, será obedecida à seqüência: a) abertura da reunião pelo Presidente; b) verificação do “quorum” e assinatura da lista de presença; c) leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior; d) leitura das matérias da pauta, seguida da respectiva discussão e deliberação; e) palavra franca; f) encerramento. V – se necessário, o Presidente designará um dos presentes como “moderador”, para controlar o tempo destinado à participação de cada membro nos debates. VI – o Presidente designará um dos membros presentes para confeccionar a ata, cuja cópia deverá ser enviada a Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal – SUSDEC, pelo Diretor de Planejamento e Operações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único – Os assuntos incluídos na pauta que, por qualquer motivo, não forem discutidos e votados, deverão constar, obrigatoriamente, da pauta da reunião ordinária imediata.

Art. 13º - Qualquer membro da Comissão poderá pedir retificação da ata, quando de sua votação.

Art. 14º - Nas reuniões ordinárias e por decisão da maioria presente, a Comissão poderá discutir e votar assuntos de relevante interesse para a COMDEC, não constantes da ordem do dia, desde que solicitados por qualquer de seus membros e justificada a urgência e necessidade.

## CAPÍTULO VI

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMDEC/RA-XXVII

Art. 15º - Ao Presidente da COMDEC/RA-XXVII compete: I – representar a Comissão ou designar um dos seus membros para fazê-lo; II – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão e presidi-las; III – apreciar as matérias propostas para inclusão em pauta; IV – votar nos casos de empate nas decisões; V – dirigir as sessões e suspendê-las, coordenar os debates e intervir para esclarecimentos; VI – resolver as questões de ordem; VII – tomar medidas administrativas que visem ao rápido andamento das decisões da COMDEC/RA-XXVII, entre as quais inclui-se fixar prazos e conceder prorrogação; VIII – cooperar ativamente na operacionalização do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal – SÍDEC/DF nos termos do Decreto Nº 7.288, de 22 de dezembro de 1983, e demais normas legais vigentes; IX – propor às autoridades locais medidas administrativas de proteção com o intuito de prevenir ocorrências de natureza grave; XI – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários no momento da implantação do Regimento Interno da COMDEC/RA-XXVII; XII – delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 16º - Ao Vice-Presidente compete: I – substituir o Presidente em seus impedimentos; II – avaliar, levando previamente à consideração do Presidente, a proposta de pauta e

apresentar sugestões para sua elaboração; III – exercer atribuições que lhe forem conferidas através de reunião; IV – auxiliar o Presidente quando por ele convocado para missões de Defesa Civil.

Art. 17º - Ao Diretor de Planejamento e Operações compete: I – estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem a prevenção, a preparação, o socorro, a assistência e a recuperação de áreas que possam ser atingidas por desastres; II – elaborar, manter atualizado e divulgar o Mapa de Riscos e o Mapa de Instalações Críticas, bem como as fontes e focos geradores de ameaças, na área sob jurisdição da Região Administrativa do Jardim Botânico – RA-XXVII.

Art. 18º - Ao Diretor de Comunicação Social compete: I – estabelecer intercâmbio de cooperação com as COMDEC de outras Administrações Regionais e com a SUSDEC/DF com vistas ao recebimento e fornecimento de subsídios técnicos relativos à Defesa Civil; II – promover campanhas educativas junto à comunidade e estimular o seu envolvimento nas atividades relacionadas com a Defesa Civil.

Art. 19º - Ao Conselho Consultivo compete:

I – auxiliar o Presidente da COMDEC/RA-XXVII, sempre que por ele for convocado para missões especiais; II – participar das reuniões e dos trabalhos da COMDEC/RA-XXVII; III – realizar campanhas de esclarecimento sobre Defesa Civil junto à comunidade; IV – auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades de Defesa Civil, na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA-XXVII; V – participar e colaborar com os programas coordenados pela Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal – SUSDEC/DF.

Art. 20º - As atividades a cargo da COMDEC/RA-XXVII se desenvolverão em duas situações: I – no período de normalidade – momento em que devem ser executadas atividades preventivas, que visem a fortalecer as medidas destinadas a enfrentar os eventos funestos, que possam ocorrer, e capacitar a população a resistir-lhes com elevado espírito comunitário; II – no período de anormalidade – quando serão executadas as atividades de atendimento à população atingida, através de planos com medidas de socorro, de assistência e de recuperação.

§ 1º - Nas duas situações é indispensável o envolvimento e a participação da comunidade nas ações de defesa civil, pois todos, governo, entidades existentes e população local são responsáveis pelo bom funcionamento e eficiência das operações.

§ 2º - É necessário ser elaborado, pela COMDEC/RA-XXVII, um Plano Geral que estabeleça as atividades a cargo dos agentes governamentais e das entidades particulares, permitindo a execução de ações que beneficiem todos os extratos sociais da comunidade.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS ATIVIDADES NO PERÍODO DE NORMALIDADE

Art. 21º - A COMDEC/RA-XXVII estabelecerá um Plano Geral enfatizando o seguinte: I – objetivos gerais: a) aproveitar ao máximo a estrutura governamental da Administração Regional do Jardim Botânico – RA-XXVII; b) utilizar os serviços e a cooperação das entidades públicas e privadas existentes na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA-XXVII; c) desenvolver o espírito comunitário e solidário na comunidade. II – objetivos específicos: a) organizar e coordenar as lideranças da Região Administrativa do Jardim Botânico para enfrentar situações adversas; b) estabelecer Normas e Planos de Ação destinados a prevenir e combater os efeitos danosos de situações emergenciais na Região Administrativa do Jardim Botânico; c) mobilizar os meios e Órgãos de Ação na Região Administrativa do Jardim Botânico e atribuir-lhes responsabilidades; d) conhecer e levantar os recursos regionais, como sistema de reserva disponível, para atendimento em casos de emergência; e) organizar um cadastro completo de recursos humanos e materiais, com fichas contendo: nomes, endereços, telefones, horários, localização, pessoas responsáveis, motoristas, operadores de máquinas pesadas, especificações de número, quantidade e disponibilidade; f) organizar um cadastro com dados dos órgãos essenciais das Administrações Regionais vizinhas. III – constituição do Sistema de Defesa Civil da Região Administrativa do Jardim Botânico – RA-XXVII: a) Comissão de Defesa Civil – COMDEC/RA-XXVII, como órgão de coordenação; b) Grupo Executivo, constituído por membros do Conselho Consultivo da COMDEC/RA-XXVII; c) Grupos de Voluntários, formados por pessoas dispostas a darem colaboração e que tenham sido bem treinadas para tal atividade. Art. 22º – No período de normalidade, as atividades desenvolvidas serão de prevenção, visando promover o levantamento de dados, cadastramento de órgãos e entidades, capacitação de recursos humanos, execução de campanhas educativas de treinamento comunitário e acompanhamento de projetos destinados à implantação de obras e serviços de caráter preventivo.

#### CAPÍTULO VIII

##### DOS LEVANTAMENTOS E CADASTRAMENTOS

Art. 23º - No período de normalidade, a COMDEC/RA-XXVII fará levantamentos: I – dos possíveis eventos ou situações emergenciais que podem ocorrer na Região Administrativa do Jardim Botânico, suas causas e conseqüências, as épocas de ocorrências e previsões cíclicas; II – das áreas mais expostas aos eventos, classificando: a) as mais vulneráveis (localização e características; b) as de maior risco (pontes, estradas, prédios, açudes, rios, fabricantes, depósitos ou consumidores, como também tipos, quantidades e destino dos produtos perigosos que transitam pela Região Administrativa do Jardim Botânico, etc.); c) e traçando Planos Emergenciais para essas áreas, considerando-se a extensão vulnerável, localização, mapeamento, vias de acesso, etc.

Art. 24º - No período de normalidade, a COMDEC/RA-XXVII fará cadastramentos: I – dos Meios de Comunicação: telefones que podem ser utilizados (nomes e números), emisoras de Rádio e TV, LABRE (sócios, endereços, prefixos, etc.), imprensa (jornais, boletins, revistas, etc.), outros; II – dos Órgãos Públicos de Apoio: Federais, Distritais e Empresas Públicas (DNER, DER, IBAMA, etc.); III – dos efetivos Militares e Policiais: Exército, Marinha, Aeronáutica, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Rodoviária Estadual, Bombeiros, Polícia Florestal, Polícia Ambiental, outros; IV – dos Órgãos de Saúde: Hospitais e Clínicas, Centros de Saúde, Pronto Socorro e Corpo Médico Local. V – das entidades Particulares e Governamentais: religiosas e assistenciais, Cruz Vermelha, FUNAI, filantrópicas, asilos, creches e outras similares, clubes esportivos, clubes literários, clubes sociais e outros similares, escoteiros e bandeirantes; VI – dos Clubes de Serviço: Lions, Rotary, Maçonaria, Irmandades, e outros similares; VII – dos Órgãos de Classe: Associação Comercial, Clube dos Lojistas, Cooperativas, Sindicatos e outros; VIII – das Empresas de Transportes e Maquinarias: empresas rodoviárias (ônibus, caminhões, táxis, etc.), empresas aeroviárias (táxis aéreos, helicópteros, etc.), empresas ferroviárias. IX – dos locais que possam servir de abrigos e depósitos: escolas, estádios, quadras de esportes, igrejas, templos, conventos, clubes sociais, fábricas, depósitos, etc.; X – dos locais de abastecimento: estabelecimentos credenciados pelo Governo, supermercados, frigoríficos, armazéns, postos de combustíveis, drogarias, farmácias, engarrafadoras de água mineral, etc. XI – dos órgãos e serviços de informações e de previsões meteorológicas, mantendo contato permanente com esses setores.

Art. 25º - A COMDEC/RA-XXVII, com a utilização dos meios disponíveis na Região Administrativa do Jardim Botânico, poderá promover campanhas educativas: I – junto às escolas: palestras, demonstrações, vídeos, cartazes e treinamento dos alunos; II – junto à população: rádio, tv, folhetos, jornais, informações sobre medidas preventivas, epidemias, perigos, etc.; III – de treinamento: evacuação de escolas, cinemas, estádios, preparação de instrutores, de voluntários, de primeiros socorros, de atendimento, etc.: IV – de sinalização: conhecimento pelo público dos símbolos e sua utilização em áreas de riscos, rios, pontes, prédios, ruas, sistemas sonoros de alarme, etc.: V – de identificação de produtos perigosos: evitando deles se aproximar e informando às autoridades competentes ocorrências que ponham em risco a integridade da população.

Art. 26º - A COMDEC/RA-XXVII deverá verificar e fiscalizar a execução de obras e serviços preventivos, tais como canalizações, esgotos, bueiros, paredes, aterros e outros.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS ATIVIDADES NO PERÍODO DE ANORMALIDADE

Art. 27º - Para atender a situações emergenciais que venham a ocorrer na Região Administrativa do Jardim Botânico, a COMDEC/RA-XXVII estabelecerá Planos de Operações, em níveis diversos, a serem aplicados de acordo com o porte do fato adverso, e acionar os recursos cadastrados.

Art. 28º - Após ser dado o Alarme ou conhecida a notícia do evento, caberá ao Administrador Regional ou ao Presidente da COMDEC/RA-XXVII desencadear as ações planejadas.

Art. 29º - O desencadeamento das ações de atendimento à população, de medidas de socorro, de assistência e de recuperação, obedecerá às seguintes fases: I – convocação do Sistema Regional de Defesa Civil para: a) instalar um Comando de Coordenação Central de Operações, localizado em ponto de fácil comunicação e postos receptores e transmissores de ordens na área atingida ou nas proximidades; b) determinar uma identificação e avaliação de danos a ser feita por técnicos, para servir na apreciação do acontecimento; c) estabelecer um Plano de Operações de acordo com o porte do evento adverso e adaptado à área atingida; d) traçar um mapa de vias de acesso, para localização dos pontos de atendimento e primeiros socorros. II – acionamento e controle dos meios de comunicação (telefone, rádio, telex, tv, estação móvel, rádio portátil e outros) para: a) manter conexão constante entre o Comando de Coordenação Central e os postos locais; b) divulgar dados e informações; c) fazer apelos e controlar o pânico; d) receber informações meteorológicas. III – requisição dos meios de transporte adequados e máquinas necessárias à desobstrução e remoção para: a) permitir o livre acesso à área atingida; b) facilitar a locomoção das equipes de atendimento; c) apressar a evacuação da população da área; d) acelerar a remoção de feridos, mortos e materiais. IV – solicitação do apoio das forças de segurança para: a) interditar a área sinistrada; b) garantir a ordem e auxiliar nos trabalhos de socorro; c) proteger os bens e o patrimônio; d) auxiliar no engajamento de voluntários. V – acionamento dos meios de triagem e socorro, compreendendo: a) assistência médica (médicos, enfermeiros); b) assistência sanitária (vacinas, desinfecção); c) atendimento de primeiros socorros (ambulâncias); d) atendimento hospitalar e doação de sangue. VI – requisição de alojamentos e abrigos provisórios, a exemplo de escolas, templos, clubes e barracas, para: a) os evacuados ou flagelados; b) os desabrigados; c) as crianças e doentes. VII – convocação do sistema de suprimentos e reserva de recursos para: a) assistir à população atingida; b) atender à população nos abrigos; c) recolher gêneros e agasalhos doados; d) promover campanhas de auxílio. VIII – mobilização dos serviços sanitários, profiláticos e funerários, a fim de torná-los disponíveis: a) na área atingida; b) nos abrigos ocupados; c) nos hospitais requisitados.

#### CAPÍTULO X

##### DO ACIONAMENTO DA DEFESA CIVIL

Art. 30º - A Defesa Civil deverá ser acionada para os seguintes eventos: I – graves desastres com vítimas e desabrigados; II – acidentes rodoviários, ferroviários, aeroviários e

metroviários, com múltiplas vítimas; III – inundações; IV – grandes incêndios, com vítimas; V – acidentes com combustíveis, produtos perigosos (radioativos, químicos, inflamáveis, tóxicos, explosivos e corrosivos); VI – organização de grandes eventos (shows e espetáculos);

VII – vistorias para alvarás de funcionamento de postos de vendas de combustíveis e GLP, comércio de fogos de artifício e locais de aglomeração de público (casas de diversão), parques de diversões e circos; VIII – rachaduras, trincas e fissuras graves em edificações; IX – deformações em estruturas metálicas em edificações; X – infiltrações graves com grande risco de desabamento; XI – destacamentos de revestimentos externos de fachadas; XII – recalque de fundações.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - O presente Regimento poderá ser alterado, modificado ou reformado por decisão de pelo menos dois terços de seus membros empossados, mediante proposta dos mesmos, e entrará em vigor somente após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 32º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos, sempre que necessário, por Resolução do Plenário da COMDEC/RA-XXVII.

Art. 33º - a partir da vigência deste Regimento, ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília – DF, 20 de setembro de 2005.

HAMILTON SANTOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

#### ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 126, DE 04 DE JUNHO DE 2005.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão 151721 DIFIS/RA – I: 01 carroção; Auto de Apreensão 151722 DIFIS/RA – I: 01 carroção; Auto de Apreensão 151724 DIFIS/RA – I: 01 carroção, 01 carrinho de puxar com duas rodas; Auto de Apreensão 4153 DIFIS/RA – I: 01 caixa de controle eletrônico metálico, 02 cancelas metálicas de aproximadamente 04 metros cada, 01 caixa de controle eletrônica metálica, 01 caixa de controle eletrônico metálica, 01 cancela metálica de aproximadamente 04 metros; Auto de Apreensão 151422 DIFIS/RA – I: 03 tonéis de plástico, 518 cervejas em lata, 76 refrigerantes em lata, 29 garrafas plásticas de suco de frutas 450 ml cada, 11 garrafas plásticas de guaraná mix 500 ml cada, 112 Garrafas plásticas de água mineral; Auto de Apreensão 876 DIFIS/RA – I: 01 carroção de madeira (azul), 01 carroção de madeira, 01 carroção de madeira sem rodas; Auto de Apreensão 153117 DIFIS/RA – I: 03 carros de garrafas plásticas pequenas, 03 carros de garrafas plásticas grandes, 01 tesoura s/marca grande; Auto de Apreensão 151761 DIFIS/RA – I: 01 tanquinho quebrado, 01 carrinho de mão, 01 sofá reclinável usado; Auto de Apreensão 151421 DIFIS/RA – I: 110 latas de cervejas; Auto de Apreensão 151420 DIFIS/RA – I: 01 freezer horizontal branco, 625 latas de refrigerantes diversos, 441 garrafinhas de água mineral 500 ml, 77 garrafas de suco x tapa 330 ml, 02 caixas pequenas de isopor com tampa, 01 saquinho contendo canudos (abertos) Auto de Apreensão 151756 DIFIS/RA – I: 02 carroções de madeira; Auto de Apreensão 151854 DIFIS/RA – I: 65 pacotes de algodão doce foram doados conforme recibo anexo ao Auto, para a Casa da Mãe Preta Do Brasil CNPJ: 00432658/000172; Auto de Apreensão 4242 DIFIS/RA – I: 04 caixas de água mineral com 12 unidades, 16 caixas de refrigerante em lata com 12 unidades, 03 caixas de isopor, 01 carrinho; Auto de Apreensão 151713 DIFIS/RA – I: 02 carroção. Auto de Apreensão 153068 DIFIS/RA – I: 02 porta moeda, 02 calculadora livstar, 04 despertador livstar, 01 mini radio com fone livstar, 10 tesouras pequenas, 04 pacotes de mini ligas para cabelos, 07 ligas para cabelo coloridas, 05 cadeados, 13 pulseiras, 01 conjunto infantil c/ saia, 01 blusa infantil, 49 capas para celulares, 09 correntes, 51 pares de alça de sotiens (silicone), 11 prendedores de cabelo; Auto de Apreensão 4101 DIFIS/RA – I: 01 escada elicodal metálica; 10 grades metálicas; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

#### ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 127, DE 04 DE JUNHO DE 2005.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão 6027 DIFIS/RA – II: 01 são João da barra (conhaque), 01 cachaça seleta, 01 pinga com caju; Auto de Apreensão 6052 DIFIS/RA – II: 03 vinhos (cantina da serra), 01 litro catuaba selvagem (bebida alcoólica), 02 martine (bebida alcoólica); Auto de Apreensão 6051 DIFIS/RA – II: 22 domus (bebida alcoólica),

21 conhaque presidente (bebida alcoólica), 11 dreher (bebida alcoólica), 10 litros de 51 (bebida alcoólica), 15 cortezano (bebida alcoólica), 09 leão do norte jurubeba (bebida alcoólica), 02 montila (bebida alcoólica), 05 ipioca (bebida alcoólica), 05 vodka (bebida alcoólica), 05 campare (bebida alcoólica); Auto de Apreensão 610 DIFIS/RA – II: 02 caninha da roça (aguardente), 01 ypióca (aguardente); Auto de Apreensão 6078 DIFIS/RA – II: 04 cachaça pirassununga, 21, 04 cachaça pirassununga, 51; Auto de Apreensão 6077 DIFIS/RA – II: 02 cachaça São Francisco 970 ml, 03 cachaça ypióca, 02 conhaque chanceler, 03 aguardente caninha da roça, 05 conhaque dreher, 04 conhaque presidente, 06 jurubeba Leão do Norte, 05 paratudo, 09 aguardente OLD César 88, 12 cortezano; Auto de Apreensão 6076 DIFIS/RA – II: 01 vodka orloff, 02 catuaba selvagem 900 ml, 01 whisk natu-nobilis, 02 cachaça seleta 670 ml, 01 ron montilla carta ouro, 01 conhaque são João da barra, 02 aguardente velho barreiro 900 ml, 02 aguardente sapupara, 01 campari, 02 conhaque domus; Auto de Apreensão 608 DIFIS/RA – II: 01 ron montila, 01 são Francisco (cachaça), 01 selvagem catuaba (cachaça), 01 dreher conhaque (cachaça), 01 cortezano (vinho); Auto de Apreensão 6001 DIFIS/RA – II: 01 garrafa de cortezano 900 ml (bebida alcoólica); Auto de Apreensão 6079 DIFIS/RA – II: 43 caixas de uvas, 20 caixas e 1/2 de caqui, 02 caixas e 1/2 de peras, 18 pacotes de mexericas, 02 caixas de maçã, foram doados conforme recibos anexo ao Auto, para a Casa da Mãe Preta Do Brasil, CNPJ: 00432658/000172 e Centro Espírita Sebastião O. Martins, CNPJ: 00065060/0001-92; Auto de Apreensão 0609 DIFIS/RA – II: 48 bolsas femininas diversas cores (tipo couro), 08 bolsas tipo viagem de cor azul, 07 bolsas tipo viagem de cor preta, 02 sacolas tipo viagem de cor preta, 02 bolsas tipo viagem pequenas (preta e vermelho), 01 bolsa tipo viagem de cor cinza, 04 bolsas tipo viagem reguláveis (cor cinza), 22 bolsas (diversas cores de tecido e nylon), 11 pacotes de pano de prato com (4 unidades cada), 14 mochilas escolares tipo pasta de diversas cores, 02 mochilas escolares de cor preta da company, 17 mochilas (diversas cores), 01 bolsa xadrez, 14 cintos xadrez (tipo tranca), 86 cintos tipo couro de diversas cores, 45 carteiras de diversas cores, 09 porta cartões de (cor preta), 04 bolsas tipo viagem (cor verde), 01 bolsa tipo viagem (cor cinza), 04 guardas sol coloridos (danificados), 04 mesas montáveis em madeira, 04 ferros metálicos (suporte), 02 cabideiros metálicos, 01 balde com três ferramentas e arames, 01 bolsa feminina, 01 bolsa verde (danificada); Auto de Apreensão 6026 DIFIS/RA – II: 01 balanteres (scotch whisky), 01 white horse (scotch whisky), 03 orloff (vodka), 01 teacher's (scotch whisky), 01 velho barreiro, 01 campari, 03 montilla, 10 litros de 51 (pirassununga), 01 menta (record), 01 OLD eight blended whisky. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

#### ATO DECLARATORIO DE ABANDONO Nº 128, DE 04 DE JUNHO DE 2005.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria 125 de 28 de dezembro de 2004, Resolve: DECLARAR abandono dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão 519 DIFIS/RA – XIII: 110 lajotas de 10 X 20cm; Auto de Apreensão 522 DIFIS/RA – XIII: 2 metros e ½ de areia saibrosa; Auto de Apreensão 521 DIFIS/RA – XIII: 01 metro e 1/2 de areia lavada, 04 canos para água de 5 metros, 07 canos para esgoto de 100 mm classe B, 04 vigotas de angelin de 03 metros, 09 tabuas de 20 cm, 01 porta veneziana, 300 tijolos furados 20x20, 45 telhas de amianto, 04 vigotas de 03 metros, 08 barras de ferro de 3/8, 04 barras de ferro 6.3, 04 janelas veneziana, 01 folha de madeira 10 mm, 14 barras de ferro 4.1, 01 caixa da água de 500 litros; Auto de Apreensão 520 DIFIS/RA – XIII: 400 tijolos tipo furado de 20X20cm. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

### SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

##### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 27 de setembro de 2005

Processo: 193.000.193/2005; Interessado: Candice Mello Romero Santos e outros; Assunto: “Pagamento de Bolsistas”. Termo de Ratificação: Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor total de R\$ 4.127,80 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos), em favor de Candice Mello Romero Santos e outros, para pagamento dos bolsistas do projeto intitulado “Genômica e Biotecnologia Aplicada ao Melhoramento Genético de Musa SPP”.

WELLINGTON CORSINO DO NASCIMENTO